

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020

A presente licitação, na modalidade de **Tomada de Preços 003/2020**, pelo **menor preço global**, objetivando a **reforma das instalações da escola municipal Profª Haydê Antunes - CAIC - localizada no bairro vila alegre, distrito de Cachoeira do Campo, Ouro Preto - MG**, na seguinte sequência:

PARTE I		NORMAS ESPECIAIS
PARTE II		NORMAS GERAIS
PARTE III		NORMAS CONTRATUAIS
ANEXO I		TERMO DE REFERÊNCIA
	ANEXO I.1	MEMORIAL DESCRITIVO
	ANEXO I.2	RELATÓRIO DE VISTORIA
ANEXO II		PLANILHA DE CUSTOS
	ANEXO II.1	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
	ANEXO II.2	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI
ANEXO III		PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV		CREDENCIAMENTO
ANEXO V		DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO VI		MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA
		TÉCNICA - FACULTATIVA
ANEXO VII		MINUTA DE CONTRATO
		MODELO DE DECLARAÇÃO DE
		CUMPRIMENTO E CONHECIMENTO DO
ANEXO VIII		EDITAL E SEUS ANEXOS

Na **PARTE I - NORMAS ESPECIAIS** estão contidas as disposições aplicáveis particularmente à licitação. Na **PARTE II - NORMAS GERAIS** estão dispostas as regras aplicáveis ao procedimento de julgamento; e na **PARTE III - NORMAS CONTRATUAIS**, estão contidas as normas que integrarão o contrato, cuja minuta faz parte deste edital.

O edital prevê o procedimento a ser observado pela licitante, em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A participação da empresa (pessoa jurídica) neste certame implica sua aceitação expressa e formal dos termos e condições deste edital, razão porque o Município não aceitará, a partir daí, qualquer reclamação ou recurso contra as normas aqui estabelecidas, salvo sua prévia, tempestiva e formal impugnação.

PARTE I

NORMAS ESPECIAIS

1- DO PREÂMBULO:

O Município de Ouro Preto/MG, com sede à Praça Barão do Rio Branco n.º. 12, CNPJ n.º. 18.295.295/0001-36, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação Pública, sob a modalidade **Tomada de Preços n.º. 003/2020**, do tipo **menor preço global**, cujo edital se encontra à disposição dos interessados, para exame e aquisição na Superintendência de Compras e Licitações, na Praça Barão do Rio Branco, 12 – Bairro Pilar, tendo por objeto a **reforma das instalações da escola municipal Profª Haydê Antunes - CAIC - localizada no bairro vila alegre, distrito de Cachoeira do Campo, Ouro Preto - MG**, atendidas as especificações que integram o edital. A licitação estabelecerá as condições estatuídas neste edital e será regida pela Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

2 – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, a **reforma das instalações da escola municipal Profª Haydê Antunes - CAIC - localizada no bairro vila alegre, distrito de Cachoeira do Campo, Ouro Preto - MG** atendidas às especificações que integram o edital.

3 - TIPO DE LICITAÇÃO

Esta licitação se processa na modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo **menor preço global**, e seu objeto serão executados com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais.

4 – DATAS DE PROTOCOLO E JULGAMENTO

4.1 - Os envelopes de **“Habilitação”** e de **“Proposta de Preços”** da empresa interessada em participar desta licitação deverão ser protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, na Praça Barão do Rio Branco n.º. 12, Bairro Pilar. Protocolo Geral, até as **08h30m do dia 02/06/2020**, prazo preclusivo do direito de participação.

4.1.1. A PMOP não se responsabilizará e NÃO serão aceitas documentações que, tendo sido enviadas via postal ou entregue em outros setores e locais que não o indicado no item 4.1, não chegarem à Comissão Permanente de Licitação até o dia **02/06/2020, às 08h30m**.

4.1.2. A abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento dar-se-ão no **dia 02/06/2020 às 09h00m**, na sala de licitações da Superintendência de Compras, situada no endereço acima citado, com a presença de quantos se interessarem.

4.1.3. Os envelopes deverão ser destinados à Comissão Permanente de Licitação, contendo na parte externa:

Tomada de Preços Nº. 003/2020

Envelope A – Habilitação

Tomada de Preços Nº. 003/2020

Envelope B – Proposta de Preços

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

Email: _____

Telefone: _____

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

Email: _____

Telefone: _____

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, **cadastrados na Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através do Certificado de Registro Cadastral - CRC ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.1.1. Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que, embora não cadastrados na Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através do Certificado de Registro Cadastral - CRC ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, atendam a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, desde que também atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, quer da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e seus órgãos descentralizados; quer das demais prefeituras, dos Governos Estaduais ou da União e seus órgãos da Administração indireta;

b) Sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;

c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Ouro Preto e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

d) Reunidas em consórcio;

d.1) A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

6 – DO CADASTRO

As empresas não cadastradas na Prefeitura deverão promover o cadastramento específico (§ 2º do artigo 22 da Lei Federal 8666/93), satisfazendo a todos os requisitos e exigências legais previstas nos artigos 28 e seguintes do vigente Estatuto da Licitação, a seguir indicados.

Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, até três dias anteriores à data designada para protocolo das propostas, na sede da Superintendência de Compras e Licitações, em envelope lacrado, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

OBS: Para maiores informações e envio da relação de documentos necessários para fazer o cadastro, a licitante deverá entrar em contato com a Superintendência de Compras e Licitações pelo tel.: 3559-3301 ou pelo e-mail compras@ouropreto.mg.gov.br.

7 – DO CREDENCIAMENTO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarará aberto o certame licitatório em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

Após o presidente da Comissão de Licitação declarar a abertura da sessão, não serão admitidos novos proponentes; e uma vez recolhidos os documentos para o credenciamento, não será aceito complementação posterior.

7.1. Para a realização do credenciamento o representante legal ou procurador deverá apresentar-se ao presidente da Comissão de Licitação munido dos seguintes documentos:

7.1.1. Para Sócios/Proprietários:

- a) Cópia autenticada do documento de Identidade;
- b) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;
- c) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- d) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;
- e) Declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos (original), (**Modelo anexo VIII**).

7.1.2. Para não Sócios/Proprietários:

- a) Procuração ou documento de credenciamento (original), com firma reconhecida, (**Modelo Anexo IV**).
- b) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;
- c) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- d) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.
- e) Cópia autenticada do documento de Identidade **do procurador e do sócio-administrador**.
- f) Declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos (original), (**Modelo anexo VIII**).

Os documentos do credenciamento, acima citados, deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e proposta.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO

Toda a documentação deverá:

- a) estar em nome do licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz;
- d) As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior;

e) As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei nº. **511/2009**;

f) Tanto as cópias que acaso sejam necessárias quanto a autenticação dos documentos, na Superintendência de Compras e Licitações, deverão ser realizadas, preferencialmente, em até **1 (um) dia útil antes da abertura do certame. A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES NÃO AUTENTICARÁ DOCUMENTOS QUE FOREM CÓPIAS DE CÓPIAS AUTENTICADAS**; Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item anterior no ato da abertura do certame não serão habilitados para a participação no certame;

g) Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado sem autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras e Licitações será considerado inválido, impedindo que a pessoa jurídica que o apresentou participe dos atos do certame;

h) **Todos os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente;**

i) **Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a (60) sessenta dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. Esse dispositivo não se aplica às alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 8.1.1;**

j) As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR ou apenas deixar seus envelopes também deverão apresentar o credenciamento/procuração, **a declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos**, em envelope separado e, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar todos os atos inerentes ao certame.

8.1. ENVELOPE 1: CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1.1. Será admitida a participar desta licitação empresa cadastrada na Prefeitura de Ouro Preto ou embora não cadastrados na Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através do Certificado de Registro Cadastral - CRC ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, atendam a todas as condições exigidas para cadastramento **até o**

terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, no ramo de atividades objeto deste certame, e que comprove:

a) Certificado de Registro Cadastral do Município de Ouro Preto (CRC), **vigente, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DO ITEM 6, DA PARTE I DESTE EDITAL** ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

a.1) Toda documentação da habilitação jurídica, regularidade fiscal poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Ouro Preto (CRC) vigente, sendo OBRIGATORIEDADE das empresas a substituição das certidões vencidas no CRC ou a inserção das mesmas dentro do prazo de validade no envelope de habilitação mesmo na presença do CRC;

a.2) Os documentos poderão ser substituídos pelo **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), em vigor na data da entrega dos envelopes, desde que expressamente indicados no referido cadastro:

a.2.1) No caso de não constar no **CRC** e ou no **SICAF** quaisquer documentos exigidos na **habilitação jurídica e fiscal**, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

a.2.2) Se os documentos relacionados na **habilitação jurídica e fiscal**, indicados no **CRC** e ou no **SICAF**, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor;

Ou

b) Atestado de atendimento a todas as condições exigidas para cadastramento, emitido e assinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouro Preto (CPL/PMOP) ou membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouro Preto (CPL/PMOP),

b.1) As licitantes que não atendam aos requisitos para emissão do CRC ou SICAF deverão encaminhar para a Comissão Permanente de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral **até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas**, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22 §2º da Lei 8.666 de 1993.

c) Declaração conjunta. (**Modelo Anexo V**).

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

d) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;

e) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

f) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.

REGULARIDADE FISCAL:

g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

i) Prova de regularidade para com as Fazendas públicas incluindo obrigatoriamente:

i.1) Prova de tributos federais e dívida ativa da união.

i.1.1) Deverá ser apresentada a prova de regularidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que **abrange inclusive** as contribuições para com a Seguridade Social – INSS;

i.2) Prova de regularidade com a fazenda estadual;

i.3) Prova de regularidade com a fazenda municipal da sede da licitante;

j) Prova de regularidade relativa à seguridade social:

j.1) Certificado de regularidade de FGTS (CRF).

k) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeito de negativa (CNDT);

Obs 1: Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.

Obs 2: As certidões fiscais positivas com efeito de negativas são aceitas como documento hábil para comprovar a habilitação fiscal.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

l) Registro junto ao CREA ou CAU da empresa licitante e do profissional (ais) técnico(s) responsável (áveis), engenheiro(s) ou arquiteto(s), indicado(s) para execução do objeto licitado juntamente com prova atualizada de regularidade com o CREA OU CAU (empresa e profissional), através de certidão ou outro documento expedido pelo Órgão. As certidões das empresas que contenham o nome do profissional e estejam regulares satisfazem à solicitação.

m) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto licitado será feita através de provas de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para qualificação técnica, profissional (ais) na área de engenharia ou arquitetura, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica – ART(s) e/ou certidão(ões) do CREA ou CAU por execução de obra ou serviço de características compatíveis e semelhantes à licitada, nas áreas de maior relevância.

Atestado de capacidade Técnica:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	Revestimentos diversos	M²	119,35
2	Pintura Geral	M²	6.596,96
3	Iluminação – pontos	Pc	150,00

4	Iluminação – fiação - metros	M	1.250,00
5	Bases e Pavimentos	M²	214,00
6	Esquadrias	UN	25,00

n) A ART, referida na alínea “l”, deverá conter o período do contrato (data de início/término). Caso contrário, juntamente com a ART, deverá ser apresentada a certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica fornecida pelo CREA ou CAU, constando o nome do profissional(ais) na condição de responsável(véis) técnico(s).

o) A prova de pertencer ao quadro permanente poderá ser comprovada através de cópia de anotações em carteira de trabalho ou, contrato de trabalho (CLT) ou, anotação de responsabilidade técnica (ART) conforme Lei nº 6496/77 ou, se sócio/proprietário da empresa, através de cópia do contrato social.

VISITA TÉCNICA

p) Facultativa, no local de execução dos serviços, com antecedência de até um dia antes do certame, devendo o visitante comparecer a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, até às 14:00 horas, com tolerância máxima de 15 minutos para eventual atraso, devendo ainda ser preferencialmente agendada até as 11 horas do dia da realização da visita, diretamente na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos ou através dos telefones: (31) 3559-3279 - 08 às 18 horas.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

q) Balanço patrimonial do último exercício social (**2018**), demonstrativo de que a licitante possui patrimônio líquido mínimo equivalente que se contém no limite de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação: **R\$ 69.486,69 (sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos).**

q.1) Alternativamente ao patrimônio líquido mínimo, a licitante podará prestar garantia de seriedade da proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor total do estimado, ou seja, **R\$ 6.948,66** (seis mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos), com validade de 90 (noventa) dias a partir da data de abertura do certame.

A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
Seguro-garantia; ou
Fiança bancária.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

AGÊNCIA 0136

OPERAÇÃO 06

CONTA Nº 204-5

r) Comprovar a boa situação econômico-financeira da licitante (através do Balanço patrimonial do último exercício social - **2018**), consubstanciada no Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (Um), Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00 (Um) e Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou superior a 1,00 (um). O **ILC**, **ILG** e o **ISG** serão calculados pelas fórmulas:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \qquad ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} \qquad ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

q.1) Caso a licitante tenha iniciado suas atividades no presente exercício, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura ou do Livro Diário, para lançamento dos índices mencionados bem como para a comprovação do patrimônio líquido mínimo exigido, devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro.

As empresas deverão demonstrar todos os índices calculados de acordo com as fórmulas.

OBS: 1) Na aplicação das fórmulas, **AC** é o ativo circulante; **PC** é o passivo circulante; **RLP** é o realizável a longo prazo; **ELP** é o exigível a longo prazo e **AT** é o ativo total.

OBS.: 2) O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa ou em cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde se acha transcrito, acompanhado de cópia reprográfica de seus “termo de abertura” e “termo de encerramento”, comprobatórios de registro na Junta Comercial ou devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro pertinente.

s) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

t) As empresas que desejarem utilizar as prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar **certidão de enquadramento como microempresa ou EPP**, expedida pela **Junta Comercial do Estado** ou **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos

arts. 42 a 49 da referida Lei. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

t.1 - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006).

t.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa (§ 1º Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

t.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a **assinatura** do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

8.1.2 - A falta de qualquer documento caracteriza a inabilitação do licitante.

8.1.3 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.1.5 - Verificando-se igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, o desempate será decidido por sorteio a ser realizado publicamente, através de convocação de todos os licitantes.

8.2. ENVELOPE 02: APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.2.1. O procedimento de julgamento das propostas observará as regras expressadas na **parte II – normas gerais**, exceto no que contrariarem as estipuladas nesta **parte I**, que prevalecem sobre aquelas em caso de divergência.

8.2.2. **O envelope de proposta deve conter, obrigatoriamente:**

- a) **Carta Proposta (modelo anexo III)** com valores em Reais, referidos ao mês de apresentação da proposta, em uma via, em papel timbrado da proponente, sem emendas ou rasuras, com todas as folhas numeradas e rubricadas, contendo a assinatura do representante legal;
- b) **Planilha de custos (modelo anexo II)** com valores em Reais, referidos ao mês de apresentação da proposta;
- c) **Demonstrativo de composição de custo do BDI adotado (modelo anexo II.2);**
- d) **Cronograma físico financeiro (modelo anexo II.1);**

8.2.3. Na apresentação da “proposta de preços” e “planilha de custos” deverão ser observadas e cumpridas as exigências da Lei Federal 5.194/66, relativamente à elaboração de trabalhos gráficos, especificações, orçamentos, pareceres e laudos, sob pena de desclassificação da proposta.

8.2.4. O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço global**, sendo este o resultado do somatório correto dos produtos obtidos pela multiplicação dos preços unitários propostos pelas quantidades estabelecidas nas “planilhas de custos” (**modelos anexo II**).

8.2.5. O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**.

8.2.6. Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas, inclusive as de mobilização e desmobilização, fornecimento de Epi's (equipamentos de proteção individual), uniformes completos, comunicação, aluguéis, reprografias, veículos, combustível e demais serviços topográficos, controle tecnológico de materiais, escritório da obra/serviço, demais despesas de expediente, encargos sociais, impostos, bonificações, auxílio alimentação de acordo com o PAT e quaisquer outras despesas legais não especificadas neste edital, relativas aos serviços objeto desta licitação.

8.2.7. Será desclassificada a proposta que não se contiver nos estritos termos do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93, ou não atender às exigências do edital ou contiver preços unitários ou preços totais excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.2.8. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem em seus **PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAIS**, valores simbólicos, irrisório, acima do estimado ou de valor zero e não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que oferecem vantagens não previstas no edital.

8.2.9. Considerar-se-ão excessivos os preços finais, totais, propostos por licitantes, fixados em valor superior ao orçado pelo Município, constante da “planilha de custos” (**anexo II**) deste edital.

8.2.10. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ouro Preto poderá corrigir de ofício os erros de cálculo porventura existentes na “Planilha de Atividades e Quantidades” apresentada pelas empresas licitantes, prevalecendo sempre o preço unitário proposto, como base única de correção.

8.3. OUTRAS DISPOSIÇÕES QUANTO À DOCUMENTAÇÃO

8.3.1. Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil antes à abertura do certame.

8.3.1.1 Caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações, o mesmo deverá ser feito com base em DOCUMENTO ORIGINAL, nunca baseado em documento autenticado em cartório.

8.3.1.2. A apresentação dos documentos que não atendam ao exposto neste item será considerada inválida, impedindo que a empresa licitante que o apresentou participe do certame.

8.3.2. Todos os anexos exigidos para compor a documentação de habilitação e proposta de preços deverão ser digitados, datilografados ou impressos em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, SENDO UTILIZADO O TIMBRE OU CARIMBO DA EMPRESA, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito.

8.3.3. Conforme art.32 da Lei nº 8.666/93. “Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por

cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.”

8.3.4. Todos os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente.

8.3.5. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº 511/2009.

8.3.6. Tanto as cópias que acaso sejam necessárias quanto a autenticação dos documentos deverão ser realizadas **antes** do certame, preferencialmente, com **antecedência mínima de 1 (um) dia útil**. Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 “Do Credenciamento” no ato da abertura do certame poderão participar do certame, mas não poderão se manifestar, configurando o seu não credenciamento.

8.3.7. Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado, sem autenticação do cartório competente ou na Superintendência de Compras e Licitações será considerado inválido e a empresa licitante que o apresentou:

- **Na fase do credenciamento, o representante não será credenciado;**
- **Na fase de habilitação será inabilitada;**
- **Na fase de julgamento de propostas de preços será desclassificada.**

9 - PROCEDIMENTOS

9.1. À empresa licitante cumpre apresentar dois envelopes numerados, opacos e lacrados, endereçados ao Município de Ouro Preto, contendo: o de número 1 a documentação exigida para sua habilitação, e o de número 2 a proposta de preços. Os envelopes serão identificados, externamente, apenas com a indicação do seu conteúdo, o número da licitação, o nome e endereço da licitante.

9.2. A empresa licitante que tenha dúvida de caráter legal na interpretação dos termos deste edital poderá consultar a respeito à Comissão Permanente de Licitação, através do telefone: 31 3559-3301, E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br, da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, **até o segundo dia útil antes da data fixada**. As consultas serão respondidas, via e-mail, a todos os potenciais licitantes, a critério da CPL/PMOP.

9.3. Poderá se manifestar no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa licitante, tão só seu dirigente, preposto ou procurador, os dois últimos credenciados através de documento de credenciamento entregue, no ato, à Comissão Permanente de Licitação.

9.4. Aberta a reunião, os representantes das licitantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão, os invólucros que encerram as propostas de preços das concorrentes, após o que, proceder-se-á a abertura dos envelopes que contem os documentos de “HABILITAÇÃO”, cujo conteúdo será submetido ao exame e rubrica dos credenciados, para que a tanto se interessarem.

10 – DOS PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo global definido para a execução dos serviços será de **180 (Cento e Oitenta) dias** corridos, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, salvo fatos reconhecidos pela Administração Pública como impeditivos e retardadores da execução dos mesmos.

10.2. A vigência será de **08 (oito) meses** a contar da assinatura do contrato.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados no orçamento decorrente de recurso próprio do Município para o ano de 2020, na dotação:

PROJETO/ATIVIDADE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:		
02.007.001.12.361-0030.1047-3390390000		
FONTE DE RECURSOS:	FICHA:	VALOR:
101	282	R\$ 694.866,99

12 – PREÇOS

No preço proposto, deverão estar incluídos todos os custos referentes aos materiais, equipamentos e execução dos trabalhos contratados, incluindo os custos diretos e indiretos, impostos, taxas e todas as parcelas que representem encargos e componham o BDI, ou seja, toda e qualquer despesa necessária para a perfeita execução do contrato.

O BDI adotado foi de 28,82%.

O preço dos materiais e serviços foi referenciado a partir dos preços de base da planilha Sudecap desonerada relativa ao mês de Outubro/2019; Setop Leste Desonerada de Novembro/2019; Sinapi Desonerada de Dezembro/2019.

Os recursos orçamentários decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados no Orçamento do Município para o ano 2020.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A adjudicação e a homologação do objeto ao vencedor serão realizadas pelo Prefeito Municipal.

14 - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente edital será publicado e disponibilizado nos meios oficiais pertinentes, para efeitos legais previstos na legislação pertinente.

15 – MEDIÇÃO, PAGAMENTO E CONDIÇÕES

15.1. Somente serão medidos itens efetivamente executados.

As medições seguirão o fluxo de desembolso apresentado no cronograma financeiro proposto pela PMOP.

A primeira medição será efetuada somente após a apresentação da documentação exigida pelo INSS, para essa natureza de contrato.

As medições referentes aos materiais, cujo fornecimento estiver a cargo da EMPRESA, somente serão efetuadas após a aplicação ou assentamento dos mesmos.

Procedimentos para a tramitação das medições dos serviços na fase intermediária:

- Os serviços serão medidos conforme executados;
- As memórias de medição deverão ser encaminhadas à equipe de Fiscalização da PMOP, por meio digital em formato de planilha;
- Após a aprovação da medição a equipe de FISCALIZAÇÃO da PMOP solicitará a apresentação da nota fiscal correspondente à EMPRESA contratada;
- A documentação, juntamente com anexos, será encaminhada à Diretoria Técnica da PMOP para as providências relativas ao pagamento;
- Toda documentação será enviada ao operador financeiro do órgão repassador, que fará as devidas análises e vistorias para posterior liberação dos recursos;
- Após tal liberação será depositado o pagamento da medição;
- Todas as medições deverão ser entregues, juntamente com os documentos relacionados neste Termo de Referência devidamente carimbados e assinados pelos Proprietários/Sócios da EMPRESA contratada e pelos Fiscais e Gestores da PMOP.

15.2. Pagamento das Medições

O pagamento será efetuado em até 30 dias após apresentação da nota fiscal e a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias inclusive as oriundas de convenções coletivas de trabalho.

Deverão ser anexados à respectiva medição os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS, devidamente quitados e rubricados pelo proprietário/sócio responsável da EMPRESA, referentes ao pessoal lotado nos serviços executados pela EMPRESA contratada.

A ausência desta documentação implicará no não pagamento dos serviços, ficando a PMOP isento de qualquer ônus adicional por tal medida.

- **DOCUMENTOS:**

Toda e qualquer medição somente será tramitada normalmente se estiver acompanhada, sem exceção, pelos documentos abaixo relacionados:

- Boletim de Medição;
- Memórias de medição;
- Relatório fotográfico, em 02 (duas) vias coloridas, representativo dos serviços, devidamente identificadas por local e data de realização;
- Cópias dos registros mais importantes do Relatório Diário de Obra, incluindo observações semanais do Encarregado da EMPRESA contratada;
- Laudo do Laboratório Central da supervisão, atestando a qualidade dos serviços executados e cópias dos ensaios realizados, durante o período, **quando for o caso**.

15.3. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

Ao ser emitida a Ordem de Serviço inicial, a EMPRESA contratada deverá cumprir as exigências iniciais de mobilização, estruturação e adequação de acordo com as características e porte dos serviços.

A EMPRESA contratada dará aos trabalhos o andamento necessário, de modo a respeitar os prazos parciais indicados no cronograma e o prazo contratual para a conclusão dos serviços.

O cronograma de execução dos serviços contratados poderá ser modificado de comum acordo entre a PMOP e a EMPRESA contratada, sem alteração do prazo contratual, a fim de se obter melhor aproveitamento do tempo ou para atender a circunstâncias inesperadas.

Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser alterados, mantendo as demais cláusulas do contrato e assegurando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente formalizados no processo:

- 1- Alteração do projeto ou especificações pela PMOP;
- 2- Ocorrência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 3- Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e interesse da PMOP;
- 4- Variação dos quantitativos inicialmente previstos no contrato, nos limites permitidos por lei;
- 5- Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela PMOP em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 6- Omissão ou atraso de providências a cargo da PMOP, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

A apresentação do cronograma deverá:

- Conter medição e aferição no final do prazo de 30 (trinta) dias corridos, guardando conformidade com a execução dos serviços;
- Ser elaborado e apresentado segundo o gráfico de Gantt (barras), considerando as atividades da planilha de quantitativos. Deverá ser fornecido o arquivo digital para efeito de controle pela fiscalização e ser, preferencialmente, elaborado em software MS Project ou Open Project.

15.4. Recebimento provisório e definitivo dos serviços:

Após a comunicação da conclusão do serviço pela EMPRESA contratada, será formada uma Comissão de Recebimento dos serviços, composta pela equipe de fiscalização da PMOP que, acompanhados de um representante da EMPRESA, farão uma vistoria em todos os serviços executados.

Concluída a vistoria será emitido um Relatório de Vistoria, pela Comissão de Recebimento dos Serviços informando os serviços que serão aceitos e quais os serviços que deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados.

A EMPRESA contratada deverá tomar todas as providências necessárias para o reparo conforme a orientação da Comissão.

Concluídas as correções, a Comissão verificará se os serviços serão aceitos ou não, a seu exclusivo critério.

Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela Comissão, esta concluirá o Relatório de Vistoria, e tendo a EMPRESA, cumprido todas as outras obrigações pertinentes ao contrato, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório (TRP).

Decorridos 90 (noventa) dias da data do TRP e desde que não se verifique eventuais defeitos e vícios constatados neste período pela PMOP, a comissão de recebimento emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo" – TRD.

A garantia da execução dada pela EMPRESA contratada, conforme art. 56 da lei 8.666/93 e 8.883/94 será liberada após a emissão do "Termo de Recebimento Definitivo", mas a responsabilidade da EMPRESA contratada permanece nos termos do Código Civil.

Para que a última medição seja tramitada a EMPRESA contratada deverá encaminhar à fiscalização a "Comunicação de Conclusão dos Serviços", devidamente aprovado pela Comissão de Recebimento dos Serviços.

15.5. ORDEM DE SERVIÇO:

A PMOP emitirá Ordem de Serviço (OS) para início dos serviços.

A emissão da OS somente poderá ser efetuada caso a EMPRESA contratada apresente o Certificado de Inscrição da obra junto ao Cadastro Específico do INSS - CEI, devidamente registrado em seu nome.

O certificado do CEI, que identifica a EMPRESA pela denominação e pelo seu número do CNPJ (CGC), deverá ficar disponível no canteiro de obras, juntamente com a relação dos empregados que ali prestam serviços.

A Ordem de Serviço deverá ser obrigatoriamente assinada sobre carimbo, pelo representante legal da EMPRESA contratada e da PMOP.

PARTE II

NORMAS GERAIS

16 – REGIME LEGAL

A contratação de empresa para execução dos serviços aqui licitados rege-se, basicamente, segundo seu objeto, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93, em sua redação vigente, e pela Lei Federal 5.194/66.

17 – PARTICIPANTES

Poderá participar da licitação somente empresa que satisfaça às exigências especificadas na **parte I – normas especiais** deste edital, vedada, expressamente, a formação de consórcios.

18 – PROCEDIMENTOS

18.1. À empresa licitante cumpre apresentar dois envelopes numerados, opacos e lacrados, endereçados ao Município de Ouro Preto, contendo: o de número 1 a documentação exigida para sua habilitação, e o de número 2 a proposta de preços. Os envelopes serão identificados, externamente, apenas com a indicação do seu conteúdo, o número da licitação, o nome e endereço da licitante.

18.2. A empresa licitante que tenha dúvida de caráter legal na interpretação dos termos deste edital poderá consultar a respeito à Comissão Permanente de Licitação, através do E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br, da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, **até o segundo dia útil antes da data fixada**. As consultas serão respondidas, via e-mail, a todos os potenciais licitantes, a critério da CPL/PMOP.

18.3. Poderá se manifestar no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa licitante, tão só seu dirigente, preposto ou procurador, os dois últimos credenciados através de documento de credenciamento entregue, no ato, à Comissão Permanente de Licitação.

18.4. Aberta a reunião, os representantes das licitantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão, os invólucros que encerram as propostas de preços das concorrentes,

após o que, proceder-se-á a abertura dos envelopes que contem os documentos de “HABILITAÇÃO”, cujo conteúdo será submetido ao exame e rubrica dos credenciados, para que a tanto se interessarem.

18.5. Concluído o exame da documentação apresentada, e formuladas eventuais impugnações, cumprirá à Comissão de Licitação anunciar sua decisão com respeito à habilitação das empresas licitantes, e consultá-las sobre seu interesse pela interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim.

18.6. Havendo protesto por recurso, a reunião será suspensa, até que solucionado o incidente. Não havendo, proceder-se-á ao conhecimento do conteúdo das propostas de preços das licitantes habilitadas, que também será submetido ao exame dos interessados. Após análise, na mesma assentada ou em outra que designar, a Comissão pronunciará a classificação final, indicando a vencedora do certame.

18.7. A Comissão de licitação compete consignar, em ata circunstanciada, todos os fatos ocorridos e pronunciados, submetendo o procedimento e a decisão adotada à homologação da autoridade competente.

18.8. O município de Ouro Preto reserva-se o direito de, por despacho fundamentado de seu Prefeito, e sem que caiba, em qualquer dos casos, à licitante interessada, direito a indenização:

- **Revogar** a licitação, em razão de interesse público;
- **Anular** o procedimento, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;
- **Homologar** o resultado do julgamento, sem prejuízo da redução superveniente das atividades por serem contratadas.

19 – DOS RECURSOS, CONTRARRAZÕES E IMPUGNAÇÕES

19.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão até **2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**.

19.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. A impugnação deverá ser protocolizada, dentro desse prazo, em via original na Superintendência de Compras e Licitações.

19.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, que seja considerada relevante para a confecção das propostas, será designada nova data para a realização do certame;

19.2. É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte, a interposição de recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

19.3. Os recursos, contrarrazões e impugnações, serão dirigidos à Comissão Permanente e protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, na Praça Barão do Rio Branco, Nº. 12 - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

19.3.1. O encaminhamento dos recursos, contrarrazões e impugnações também poderá ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada para fins de atendimento do prazo do item **19.2**, e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

19.4. As impugnações, recursos e contrarrazões também poderão ser encaminhadas via email obedecendo os seguintes requisitos:

19.4.1. Serem dirigidos aos cuidados do (a) Presidente da CPL, no prazo legal.

19.4.2. Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico compras@ouropreto.mg.gov.br, **com assinatura digital**.

19.5. O Pregoeiro ou Presidente da CPL não se responsabilizará por impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas pro outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

20 – CLASSIFICAÇÃO FINAL

20.1 Será declarada vencedora desta licitação e assim classificada em primeiro lugar, a licitante que oferecer proposta de menor valor global.

21 – CLÁUSULA DE ADESÃO

21.1. O protocolo de proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte do licitante, a aceitação integral e irretratável dos termos do edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Qualquer esclarecimento sobre esta licitação será fornecido pela Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (031) 3559-3301 ou pelo e-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br.

22.2. Para aquelas empresas que não possuem, previamente à inscrição para o processo licitatório, quadro permanente adequado para o cumprimento de todas as obrigações oriundas do contrato a ser firmado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto sugere que esta recorra ao Cadastro de Desempregados da Agência Municipal de Emprego – SINE para compor o quadro de pessoal.

22.3. As informações sobre o cadastro acima referido poderão ser conseguidas na coordenadoria do Posto SINE, pelo telefones (31) 3559-3321, (31) 3551-0750, ou pelo e-mail sineouropreto@social.mg.gov.br.

PARTE III

NORMAS CONTRATUAIS

23 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

23.1. Concluído o processo licitatório, o objeto dessa licitação será Adjudicado e a Homologado pelo Prefeito Municipal, pelo menor valor global, à licitante vencedora.

23.2. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de **cinco dias úteis**, contados da data da convocação do Departamento de Atos e Contratos Administrativos - DACAD, que se dará por meio de publicação no Diário Oficial do Município, para assinar o termo de contrato, de acordo com a minuta que constitui o **Anexo VII** deste Edital.

23.3. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data da convocação, para assinar o contrato, preferencialmente, de forma presencial no endereço do Departamento de Atos e Contratos - DACAD, situada à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 – Pilar, Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000; ou a empresa poderá solicitar o envio do contrato, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-lo, em três vias, devidamente assinados e rubricados em todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada, e, sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento no Departamento de Atos e Contratos - DACAD da Prefeitura de

Ouro Preto, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura.

23.4. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pelo Município de Ouro Preto, através do Departamento de Atos e Contratos - DACAD.

23.5. Caso a vencedora do certame deixe de assinar o contrato após a convocação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital, sem prejuízo de outras cominações legais.

23.6. Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

23.7. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderá aplicar multa à empresa no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, observado o disposto no art. 81 da Lei 8.666/93.

23.8. A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme especificado no neste edital, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

24 – CONTRATAÇÃO

24.1. Observar-se-ão no contrato que se celebrar com a licitante vencedora, no que forem aplicáveis aos serviços licitados, as normas legais vigentes e as regras a seguir expressa, atendidas ainda as especificações técnicas porventura inseridas neste edital.

24.2. Nenhum serviço será realizado sem cobertura de “ordem de serviço” específica, previamente emitida. A contratada deverá atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, às ordens recebidas para mobilização de pessoal e equipamentos.

25 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

25.1. Constituirão peças integrantes do contrato independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o edital de licitação e seus anexos, a proposta e a “planilha de atividades e quantidades” cotada e oferecida pela licitante contratada.

26 - ADITAMENTO

26.1. O Município de Ouro Preto poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação no prazo de sua execução, bem como na forma, qualidade, redução ou acréscimo das atividades contratadas, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da lei 8.666/93, a qual se formalizará através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente para cada contrato e a ele incorporado.

27 – PUBLICIDADE

27.1. O contrato, eventuais termos aditivos ou apostilamentos que lhe forem incorporados, serão publicados no “Minas Gerais”, em extrato, por iniciativa e conta do Município.

28 – PREÇOS

28.1. O custo total estimado é de **R\$ 694.866,99 (seiscentos e noventa e quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos)**, devendo remunerar os serviços, todas taxas pertinentes ao mesmo, e qualquer despesa necessária para a perfeita execução do contrato.

28.2. A licitante que não apresentar preço unitário ou apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis em itens propostos na planilha de preços será considerada desclassificada pela Comissão de Licitação, em obediência aos preceitos fixados nos incisos I e II do Art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

28.3. As atividades eventualmente não previstas na planilha de orçamento, que se revelem contidas no objeto licitado, se julgadas indispensáveis para a perfeita execução dos projetos contratados, poderão ser objeto de justificativa técnica da fiscalização do Município submetida à aprovação da autoridade competente. Se aprovadas, apenas poderão ser executadas após terem seus preços unitários ajustados entre as partes e integrados à planilha contratual mediante termo aditivo.

29 – DAS OBRIGAÇÕES

29.1 - São obrigações da contratada:

- a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- b) Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou na parte, objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- d) Serão realizadas visitas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados e a medição dos serviços concluídos.
- e) Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do Município a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- f) Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- g) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município;
- h) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre a execução de serviços em locais públicos;
- i) Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;
- j) Manter no local do serviço preposto aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- l) Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- m) Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- n) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança Medicina e Higiene do Trabalho;

- p) Emitir, ao final de cada período mensal, relatórios das atividades desenvolvidas (diário de obra) do Secretário Municipal de Obras;
- q) manter, ao longo dos serviços, o canteiro limpo e organizado, removendo todo o entulho periodicamente;
- r) Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos,
- s) Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.
- t) Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 137/2017 – PROMO nº 004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Ouro Preto e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra *a cota de aprendiz a que está obrigada conforme arts. 4294 e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a **DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ (anexa ao final da Minuta Contratual)**.*

29.2 - São obrigações da contratante:

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no item 13;
- b) Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- c) Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- d) Serão realizadas visitas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados e a medição dos serviços concluídos.

30. FISCALIZAÇÃO

Compete a PMOP proceder à fiscalização dos serviços.

Tal fiscalização se fará por meio de funcionários próprios ou contratados (quando necessário), aos quais a EMPRESA contratada deverá facilitar o acesso aos canteiros de obra e prestar informações e esclarecimentos necessários para atender às solicitações ou determinações da PMOP.

O responsável pela fiscalização terá poderes para emitir Ordens de Serviço, acompanhar a execução dos serviços, verificar se a execução está em acordo com os projetos executivos, se os materiais estão dentro do padrão de qualidade, conforme as normas ABNT ou outras, advertir a EMPRESA no caso de atraso na entrega dos serviços já definidos no cronograma físico, analisar e

decidir, juntamente com a equipe de fiscalização sobre as proposições de possíveis alterações pela EMPRESA contratada.

A equipe de fiscalização terá poderes para verificar se as especificações e projetos estão sendo cumpridos; analisar e decidir sobre proposições da EMPRESA contratada que visem melhorar a execução dos serviços; fazer advertências quanto às falhas da EMPRESA contratada; solicitar o reparo dos serviços inadequadamente executados e propor aplicação de multas.

A existência da fiscalização, não exime a EMPRESA contratada da responsabilidade de execução do serviço de qualidade, conforme os padrões de normas técnicas brasileiras, respondendo a EMPRESA contratada, pelos métodos construtivos utilizados nos serviços, assim como pelos materiais neles empregados. De igual maneira, a EMPRESA contratada responde integralmente pela segurança do pessoal nos serviços.

Será marcado, pela PMOP, uma reunião para apresentação da equipe de fiscalização à EMPRESA e também para acerto dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços e do preenchimento do Diário de Obras.

Nos casos de rejeição dos serviços, as despesas decorrentes dos testes de qualidade correrão por conta exclusiva da EMPRESA executora.

31 – PRAZO

O prazo global definido para a execução dos serviços será de **180 (Cento e Oitenta) dias** corridos, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, salvo fatos reconhecidos pela Administração Pública como impeditivos e retardadores da execução dos mesmos.

A vigência será de **08 (oito) meses** a contar da assinatura do contrato.

32 – CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Vedada a cessão, total ou parcial, a terceiros, dos direitos decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão de pleno direito, independentemente de notificação judicial.

32 – PENALIDADES

32.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:

- 32.1.1** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 32.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 32.1.3** Fraudar na execução do contrato;
- 32.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 32.1.5** Cometer fraude fiscal;
- 32.1.6** Não manter a proposta;

32.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

32.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

32.2.2 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

32.2.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

32.2.4 Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

32.2.5 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

32.2.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

32.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

32.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

32.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

32.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

32.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

32.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

32.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

33 – RESOLUÇÃO

33.1. Constituem condições resolutivas do contrato:

- a) O integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos projetos contratados;
- b) O decurso do prazo de vigência contratual, sem que prorrogado no interesse do Município;
- c) O acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 1093 do Código Civil Brasileiro.

33.2 – Resolvido o contrato, pelo decurso do prazo de vigência ou por força de acordo formal entre as partes, o Município pagará à contratada, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços afetivamente executados e aproveitados.

34 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

34.1 A contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

35 – TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

35.1. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pela contratada, e por sua conta exclusiva.

Competirá igualmente à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avançados.

36 - GARANTIA CONTRATUAL

36.1. A Licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades: seguro garantia ou fiança bancária.

36.2. A Garantia de Execução Contratual será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Licitante no prazo de até 60 (sessenta) dias do efetivo e integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à Entidade de Licitação.

36.3. A falta de quitação da garantia, no momento da assinatura do contrato, implicará no desconto do valor correspondente da primeira medição a ser paga à empresa contratada.

Ouro Preto, 13 de maio de 2020.

Marineth Márcia Monteiro

Presidente da Comissão Permanente de
Licitação

Virgínia Borges Silva

OAB/MG 180.184
Diretora do Departamento de Atos e Contratos
Administrativos

Edital elaborado por Elis Regina S. Profeta

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª HAYDÊ ANTUNES - CAIC - LOCALIZADA NO BAIRRO VILA ALEGRE, DISTRITO DE CACHOERIA DO CAMPO, OURO PRETO - MG.

- **OBJETO:**

O presente Termo de Referência objetiva definir o escopo, bem como, as condições para contratação da empresa de engenharia especializada na execução de Obras de reforma, contendo serviços diversos e com fornecimento total de mão de obra, materiais e equipamentos. A obra será executada na Escola Municipal Profª Haydê Antunes,(CAIC), localizada no distrito de Cachoeira do Campo, Bairro Vila Alegre, Ouro Preto - MG..

- **OBJETIVO:**

Definir as regras para a contratação de empresa especializada com o objetivo de estabelecer os procedimentos necessários à execução das obras de reforma nas edificações da Escola Municipal Profª Haydê Antunes - CAIC, com fornecimento de materiais.

- **JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se o investimento pois a referida escola, apresenta vários pontos com necessidade de intervenções, devido ao tempo de existência da Escola e conseqüentemente deteriorações no revestimento das paredes internas e externas. Os rebocos estão danificados e necessidade de pintura geral. Os sistemas elétricos e hidráulicos, também estão bastante danificados,também é necessária uma revisão do sistema de proteção e combate contra incêndios. Necessária manutenção nas portas e janelas pois a ultima reforma foi a muito tempo gerando a perda do conforto que já é sentida pelos usuários da Escola. Necessária limpeza geral nos equipamentos de drenagem e na área externa do pátio da Escola, justificando assim a necessidade de vários serviços de reforma.

- **DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS:**

Os serviços a serem executados compreendem os seguintes itens, contidos na planilha orçamentária:

- **Serviços Preliminares**
- **Demolição e remoção de material**

- **Revestimentos**
- **Pavimentação**
- **Pinturas**
- **Instalações Sanitárias**
- **Drenagem pluvial e de esgoto**
- **Pisos**
- **Esquadrias (marcenaria e serralheria)**
- **Quadra Poliesportiva**
- **Revisão das Instalações elétricas e hidráulicas**
- **Vidros e acessórios**
- **Limpeza em Geral**

• **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A EMPRESA contratada deverá:

- 5.1. Executar os serviços conforme as especificações contidas nesse termo de referência, no memorial descritivo, na planilha de orçamento e no cronograma físico-financeiro;
- 5.2. Fornecer mão de obra especializada, materiais, equipamentos, utensílios, andaimes, escadas, ferramentas, entre outros materiais necessários para a execução do referido serviço;
- 5.3. Informar a CONTRATANTE por escrito os nomes, números de RG e a função dos empregados que estarão realizando a prestação de serviço, para que tenha acesso às dependências da CONTRATANTE para execução do objeto;
- 5.4. Responsabilizar-se integralmente pela boa execução dos serviços e pela idoneidade moral e técnica dos empregados;
- 5.5. No caso de danos a equipamentos, infraestrutura ou ao patrimônio, os mesmos deverão ser consertados e/ou substituídos, a critério da CONTRATANTE, com garantia de manutenção de sua qualidade e características;
- 5.6. Responder por todo e qualquer dano, inclusive a terceiros, que ocorra em consequência da execução dos serviços. Caberá à CONTRATANTE decidir se o prejuízo será ressarcido mediante desconto no pagamento ou pelas vias normais de cobrança;
- 5.7. Providenciar o transporte horizontal e vertical de todos os materiais e equipamentos;
- 5.8. Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto as substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação de serviços;
- 5.9. Para a execução dos trabalhos, a EMPRESA contratada deverá atender às determinações das Normas Regulamentadoras (NRs) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de

08/06/78, do Ministério do Trabalho e as suas atualizações, especialmente a NR 6 – Equipamento de Proteção Individual, a NR 35 – Trabalho em altura e a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, que requerem a avaliação e o acompanhamento de um profissional em Segurança do Trabalho da Contratada.

- **RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

6.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a EMPRESA contratada possa executar os serviços dentro das especificações exigidas no Termo de Referência;

6.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do instrumento contratual através de um representante;

6.3. Solicitar à EMPRESA contratada a retificação de qualquer execução de serviço cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações contidas no Termo de Referência;

6.4. Comunicar à EMPRESA contratada, tão logo constante casos de irregularidades durante a execução dos serviços realizados para que a mesma adote medidas ao bom andamento do que foi solicitado, fixando prazo para as correções;

6.5. A CONTRATANTE poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações do objeto contratado;

- **GARANTIA:**

12 (doze) meses da data de emissão do Termo de Aceite, para a execução e materiais.

- **FISCALIZAÇÃO:**

Compete a PMOP proceder à fiscalização dos serviços.

Tal fiscalização se fará por meio de funcionários próprios ou contratados (quando necessário), aos quais a EMPRESA contratada deverá facilitar o acesso aos canteiros de obra e prestar informações e esclarecimentos necessários para atender às solicitações ou determinações da PMOP.

O responsável pela fiscalização terá poderes para emitir Ordens de Serviço, acompanhar a execução dos serviços, verificar se a execução está em acordo com os projetos executivos, se os materiais estão dentro do padrão de qualidade, conforme as normas ABNT ou outras, advertir a EMPRESA no caso de atraso na entrega dos serviços já definidos no cronograma físico, analisar e decidir, juntamente com a equipe de fiscalização sobre as proposições de possíveis alterações pela EMPRESA contratada.

A equipe de fiscalização terá poderes para verificar se as especificações e projetos estão sendo cumpridos; analisar e decidir sobre proposições da EMPRESA contratada que visem melhorar

a execução dos serviços; fazer advertências quanto às falhas da EMPRESA contratada; solicitar o reparo dos serviços inadequadamente executados e propor aplicação de multas.

A existência da fiscalização, não exime a EMPRESA contratada da responsabilidade de execução do serviço de qualidade, conforme os padrões de normas técnicas brasileiras, respondendo a EMPRESA contratada, pelos métodos construtivos utilizados nos serviços, assim como pelos materiais neles empregados. De igual maneira, a EMPRESA contratada responde integralmente pela segurança do pessoal nos serviços.

Será marcado, pela PMOP, uma reunião para apresentação da equipe de fiscalização à EMPRESA e também para acerto dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços e do preenchimento do Diário de Obras.

Nos casos de rejeição dos serviços, as despesas decorrentes dos testes de qualidade correrão por conta exclusiva da EMPRESA executora.

- **DIÁRIO DE OBRAS (D.O.):**

A EMPRESA executora deverá preencher diariamente e apresentar à fiscalização até o 1º dia útil seguinte, o Diário de Obras a partir do primeiro dia de obra, devidamente assinado pelo Encarregado da Obra e pelo Fiscal, da PMOP.

O D.O. será o documento para comunicação de fatos, ocorrências, solicitações, análises e avaliações referentes à execução e bom andamento da obra.

Qualquer pleito ou reivindicação, proposição ou mesmo reclamação, sequer serão analisados sem o histórico do caso devidamente registrado.

O Diário deverá ser de fácil acesso à Fiscalização.

A não apresentação do D.O. impedirá a tramitação das medições.

Devem ser registrados no D.O.:

- O efetivo da obra, os equipamentos utilizados, a descrição dos serviços executados e a produção do dia.
- Atas de reuniões, solicitações de serviços de documentos e de providências, bem como advertências, nome de visitantes aos serviços ou ainda observações de qualquer natureza.
- O laudo da visita do profissional da área de Segurança da EMPRESA contratada, sendo obrigatório, que se destaque nele, as questões de utilização de uniformes e EPI's, sinalização de obras, salubridade, escoramento de valas e outras que por negligência ou descuido possam comprometer a vida ou a propriedade de alguém.

- **ORDEM DE SERVIÇO:**

A PMOP emitirá Ordem de Serviço (OS) para início dos serviços.

A emissão da OS somente poderá ser efetuada caso a EMPRESA contratada apresente o Certificado de Inscrição da obra junto ao Cadastro Específico do INSS - CEI, devidamente registrado em seu nome.

O certificado do CEI, que identifica a EMPRESA pela denominação e pelo seu número do CNPJ (CGC), deverá ficar disponível no canteiro de obras, juntamente com a relação dos empregados que ali prestam serviços.

A Ordem de Serviço deverá ser obrigatoriamente assinada sobre carimbo, pelo representante legal da EMPRESA contratada e da PMOP.

- **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:**

Ao ser emitida a Ordem de Serviço inicial, a EMPRESA contratada deverá cumprir as exigências iniciais de mobilização, estruturação e adequação de acordo com as características e porte dos serviços.

A EMPRESA contratada dará aos trabalhos o andamento necessário, de modo a respeitar os prazos parciais indicados no cronograma e o prazo contratual para a conclusão dos serviços.

O cronograma de execução dos serviços contratados poderá ser modificado de comum acordo entre a PMOP e a EMPRESA contratada, sem alteração do prazo contratual, a fim de se obter melhor aproveitamento do tempo ou para atender a circunstâncias inesperadas.

Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser alterados, mantendo as demais cláusulas do contrato e assegurando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente formalizados no processo:

- 7- Alteração do projeto ou especificações pela PMOP;
- 8- Ocorrência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 9- Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e interesse da PMOP;
- 10- Variação dos quantitativos inicialmente previstos no contrato, nos limites permitidos por lei;
- 11- Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela PMOP em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 12- Omissão ou atraso de providências a cargo da PMOP, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

A apresentação do cronograma deverá:

- Conter medição e aferição no final do prazo de 30 (trinta) dias corridos, guardando conformidade com a execução dos serviços;

- Ser elaborado e apresentado segundo o gráfico de Gantt (barras), considerando as atividades da planilha de quantitativos. Deverá ser fornecido o arquivo digital para efeito de controle pela fiscalização e ser, preferencialmente, elaborado em software MS Project ou Open Project.

- **MEDIÇÃO:**

Somente serão medidos itens efetivamente executados.

As medições seguirão o fluxo de desembolso apresentado no cronograma financeiro proposto pela PMOP.

A primeira medição será efetuada somente após a apresentação da documentação exigida pelo INSS, para essa natureza de contrato.

As medições referentes aos materiais, cujo fornecimento estiver a cargo da EMPRESA, somente serão efetuadas após a aplicação ou assentamento dos mesmos.

Procedimentos para a tramitação das medições dos serviços na fase intermediária:

- Os serviços serão medidos conforme executados;
- As memórias de medição deverão ser encaminhadas à equipe de Fiscalização da PMOP, por meio digital em formato de planilha;
- Após a aprovação da medição a equipe de FISCALIZAÇÃO da PMOP solicitará a apresentação da nota fiscal correspondente à EMPRESA contratada;
- A documentação, juntamente com anexos, será encaminhada à Diretoria Técnica da PMOP para as providências relativas ao pagamento;
- Toda documentação será enviada ao operador financeiro do órgão repassador, que fará as devidas análises e vistorias para posterior liberação dos recursos;
- Após tal liberação será depositado o pagamento da medição;
- Todas as medições deverão ser entregues, juntamente com os documentos relacionados neste Termo de Referência devidamente carimbados e assinados pelos Proprietários/Sócios da EMPRESA contratada e pelos Fiscais e Gestores da PMOP.

- **LIBERAÇÃO PARA PAGAMENTO DAS MEDIÇÕES:**

O pagamento será efetuado em até 30 dias após apresentação da nota fiscal e a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias inclusive as oriundas de convenções coletivas de trabalho.

Deverão ser anexados à respectiva medição os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS, devidamente quitados e rubricados pelo proprietário/sócio responsável da EMPRESA, referentes ao pessoal lotado nos serviços executados pela EMPRESA contratada.

A ausência desta documentação implicará no não pagamento dos serviços, ficando a PMOP isento de qualquer ônus adicional por tal medida.

- **DOCUMENTOS:**

Toda e qualquer medição somente será tramitada normalmente se estiver acompanhada, sem exceção, pelos documentos abaixo relacionados:

- Boletim de Medição;
- Memórias de medição;
- Relatório fotográfico, em 02 (duas) vias coloridas, representativo dos serviços, devidamente identificadas por local e data de realização;
- Cópias dos registros mais importantes do Relatório Diário de Obra, incluindo observações semanais do Encarregado da EMPRESA contratada;
- Laudo do Laboratório Central da supervisão, atestando a qualidade dos serviços executados e cópias dos ensaios realizados, durante o período, **quando for o caso**.

- **SUBCONTRATAÇÃO:**

A EMPRESA não poderá subcontratar serviços e obras.

- **PRAZO:**

O prazo global definido para a execução dos serviços será de **180 (Cento e Oitenta) dias** corridos, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, salvo fatos reconhecidos pela Administração Pública como impeditivos e retardadores da execução dos mesmos.

A vigência será de **08 (oito) meses** a contar da assinatura do contrato.

- **PREÇO:**

No preço proposto, deverão estar incluídos todos os custos referentes aos materiais, equipamentos e execução dos trabalhos contratados, incluindo os custos diretos e indiretos, impostos, taxas e todas as parcelas que representem encargos e componham o BDI, ou seja, toda e qualquer despesa necessária para a perfeita execução do contrato.

O BDI adotado foi de 28,82%.

O preço dos materiais e serviços foi referenciado a partir dos preços de base da planilha Sudecap desonerada relativa ao mês de Outubro/2019; Setop Leste Desonerada de Novembro/2019; Sinapi Desonerada de Dezembro/2019.

Os recursos orçamentários decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados no Orçamento do Município para o ano 2020.

- **RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:**

Após a comunicação da conclusão do serviço pela EMPRESA contratada, será formada uma Comissão de Recebimento dos serviços, composta pela equipe de fiscalização da PMOP que, acompanhados de um representante da EMPRESA, farão uma vistoria em todos os serviços executados.

Concluída a vistoria será emitido um Relatório de Vistoria, pela Comissão de Recebimento dos Serviços informando os serviços que serão aceitos e quais os serviços que deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados.

A EMPRESA contratada deverá tomar todas as providências necessárias para o reparo conforme a orientação da Comissão.

Concluídas as correções, a Comissão verificará se os serviços serão aceitos ou não, a seu exclusivo critério.

Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela Comissão, esta concluirá o Relatório de Vistoria, e tendo a EMPRESA, cumprido todas as outras obrigações pertinentes ao contrato, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório (TRP).

Decorridos 90 (noventa) dias da data do TRP e desde que não se verifique eventuais defeitos e vícios constatados neste período pela PMOP, a comissão de recebimento emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo" – TRD.

A garantia da execução dada pela EMPRESA contratada, conforme art. 56 da lei 8.666/93 e 8.883/94 será liberada após a emissão do "Termo de Recebimento Definitivo", mas a responsabilidade da EMPRESA contratada permanece nos termos do Código Civil.

Para que a última medição seja tramitada a EMPRESA contratada deverá encaminhar à fiscalização a "Comunicação de Conclusão dos Serviços", devidamente aprovado pela Comissão de Recebimento dos Serviços.

- **OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

19.1 - Constituem obrigações da contratante:

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no item 13;
- b) Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- c) Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;

d) Serão realizadas visitas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados e a medição dos serviços concluídos.

19.2 - Constituem obrigações da contratada:

a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

b) Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou na parte, objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

d) Serão realizadas visitas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados e a medição dos serviços concluídos.

e) Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do Município a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

f) Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

g) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município;

h) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre a execução de serviços em locais públicos;

i) Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;

j) Manter no local do serviço preposto aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

l) Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

m) Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

- n) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança Medicina e Higiene do Trabalho;
- p) Emitir, ao final de cada período mensal, relatórios das atividades desenvolvidas (diário de obra) do Secretário Municipal de Obras;
- q) manter, ao longo dos serviços, o canteiro limpo e organizado, removendo todo o entulho periodicamente;
- r) Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos,
- s) Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.

19.3 - Das sanções administrativas:

19.3.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta;

19.3.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
 - b.1) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- c) multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c.1) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

f) Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

f.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f.2) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

f.3) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

g) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

h) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos orçamentários decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados no orçamento decorrente de recurso próprio do Município para o ano de 2020, na dotação:

PROJETO/ATIVIDADE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.007.001.12.361-0030.1047-3390390000		
FONTE DE RECURSOS: 101	FICHA: 282	VALOR: R\$ 694.866,99

- **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

21.1 VISITA TÉCNICA: Facultativa, no local de execução dos serviços, com antecedência de até um dia antes do certame, devendo o visitante comparecer a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, até às 14:00 horas, com tolerância máxima de 15 minutos para eventual atraso, devendo ainda ser preferencialmente agendada até as 11 horas do dia da realização da visita, diretamente na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos ou através dos telefones: (31) 3559-3279 - 08 às 18 horas.

21.2 Relativos à Qualificação Técnica:

21.2.1 Registro junto ao CREA ou CAU da empresa licitante e do profissional (ais) técnico(s) responsável (áveis), engenheiro(s) ou arquiteto(s), indicado(s) para execução do objeto licitado juntamente com prova atualizada de regularidade com o CREA OU CAU (empresa e profissional), através de certidão ou outro documento expedido pelo Órgão. As certidões das empresas que contenham o nome do profissional e estejam regulares satisfazem à solicitação.

21.2.2 Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto licitado será feita através de provas de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para qualificação técnica, profissional (ais) na área de engenharia ou arquitetura, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica – ART(s) e/ou certidão(ões) do CREA ou CAU por execução de obra ou serviço de características compatíveis e semelhantes à licitada, nas áreas de maior relevância.

Atestado de capacidade Técnica:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	Revestimentos diversos	M²	119,35
2	Pintura Geral	M²	6.596,96
3	Iluminação – pontos	Pc	150,00
4	Iluminação – fiação - metros	M	1.250,00
5	Bases e Pavimentos	M²	214,00
6	Esquadrias	UN	25,00

21.2.3. A ART, referida no subitem 21.2.1, deverá conter o período do contrato (data de início/término). Caso contrário, juntamente com a ART, deverá ser apresentada a certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica fornecida pelo CREA ou CAU, constando o nome do profissional(ais) na condição de responsável(véis) técnico(s).

21.2.4. A prova de pertencer ao quadro permanente poderá ser comprovada através de cópia de anotações em carteira de trabalho ou, contrato de trabalho (CLT) ou, anotação de responsabilidade técnica (ART) conforme Lei nº 6496/77 ou, se sócio/proprietário da empresa, através de cópia do contrato social.

- **GARANTIA:**

22 1. Será exigida a prestação de garantia de seriedade da proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor total do estimado, com validade de 90 (noventa) dias a partir da data de abertura do certame.

22.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b. Seguro-garantia; ou

c. Fiança bancária

- **SUPERVISÃO:**

Compete à Secretaria de Obras, por meio da Diretoria de Edificações, proceder à supervisão dos serviços.

O gestor do contrato será o Engenheiro Carlos Roberto Borges, Diretor do Departamento de Edificações.

Ouro Preto, 27 de Janeiro de 2020.

Carlos Roberto Borges
Diretora do Departamento de Edificações

Paulo César Moraes
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

ANEXO I.1

MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRAS CIVIS DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA
HAYDÉE ANTUNES - CAIC
DISTRITO DE CACHOEIRA DO CAMPO – OURO PRETO/MG**

1. OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo fixar as condições técnico-construtivas que deverão ser obedecidas na execução das obras de Reforma da Escola Municipal Professora Haydée Antunes - CAIC.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

As presentes especificações técnicas prevalecem sobre os desenhos.

Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser, comprovadamente de 1ª qualidade e em estrita obediência às especificações a seguir apresentadas.

A substituição de materiais especificados por outros equivalentes somente poderá ser efetuada após a aprovação pela Comissão de Fiscalização, também denominada neste documento como FISCALIZAÇÃO, ou por seus representantes credenciados.

A CONTRATADA deverá seguir, em todos os serviços a executar, as normas e especificações técnicas atinentes ainda que não explicitamente mencionadas.

A CONTRATADA deverá, por sua conta, estudar e analisar todo o projeto como responsável pela execução da obra, conforme previsto no Artigo 1245 do Código Brasileiro. Alterações e revisões de necessidade devidamente comprovada, constatadas pela EMPREITEIRA, deverão ser submetidas à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem a prévia e minuciosa verificação, por parte da EMPREITEIRA e da FISCALIZAÇÃO, de sua correta implantação e do atendimento às necessidades das demais instalações.

3. CANTEIRO DE OBRAS

3.1 Componentes

Sob a designação “Canteiro de Obras” deverão ser entendidos a mobilização de pessoal, equipamentos e materiais, todas as construções, instalações de utilidades de serviço, equipamentos incorporados e de utilização, materiais de consumo e todas as despesas decorrentes da construção ou implantação, operação e manutenção do complexo, cuja instalação objetiva criar as condições necessárias e suficientes de apoio e suporte às atividades de reforma do CAIC.

Assim, entende-se como mínimo necessário, os implementos e procedimentos relacionados a seguir:

- A construção de escritório, armazém, depósito e almoxarifado e limpeza das áreas necessárias a estas construções; tapumes, instalações para fabricação, produção, exploração, ensaios, testes de materiais, produtos e equipamentos;
- Despesas com consumo de energia elétrica, água, disposição de esgotos para a implantação da obra e do canteiro de obra;
- Fornecimento de equipamentos necessários à operação do canteiro;
- Fornecimento de materiais de consumo, móveis e utensílios para atendimento as atividades que se desenvolverão no canteiro de obras;
- Despesas com manutenção geral, vigilância, limpeza e proteção contra incêndios ao longo de todo o período das obras;
- Despesas com a desmobilização, desmontagem, limpezas e obras complementares necessárias para restituir-se o local ocupado às suas condições anteriores.

3.2 Implementos

Entende-se como implementos mínimos os seguintes itens relacionados a seguir

3.2.1 Escritório

Escritório para o Setor Administrativo da Empreiteira , com área mínima de 15 m².

3.2.2 Almoxarifado

Dependência fechada e coberta para estocagem de peças, equipamentos e serviços de controle.

3.2.3 Sanitários - Vestiário

Deverá ser prevista uma dependência conjunta para vestiários e sanitários, nos quais são necessários:

- Bacias sanitárias, mictórios e lavatórios, na proporção de 1 para cada 60 operários.
- Bateria de chuveiros, na proporção de 1 para 20 usuários.

4. OBRAS CIVIS

4.1 Escavação

Generalidades

- Os serviços de escavação referem-se à remoção, em etapas programadas, de todo e qualquer material situado abaixo das superfícies naturais do terreno, nas áreas de construção ou de empréstimos, até as cotas indicadas nos projetos específicos, incluindo os serviços de carga, transporte, descarga e espalhamento do material nos locais previstos para bota-fora ou em área de reaterro imediato.

- Após os trabalhos de escavação, as áreas de serviços deverão se apresentar perfeitamente limpas e desimpedidas.

4.1.1 Classificação das Escavações

Material de Primeira Categoria

Esta classificação abrangerá toda espécie de terra em geral, como solos argilosos e arenosos.

Materiais de Segunda Categoria

Consta de cascalho completo, pedregulhos, pedras soltas e qualquer tipo de material que possa ser escavado manualmente ou com a utilização de equipamentos normais de terraplanagem.

4.1.2 Abertura de Valas

As escavações das valas, em função do seu posicionamento, largura e profundidade, serão executadas por processos manuais.

As escavações só poderão ter início após definição de todos os parâmetros referentes à locação e dimensões das valas.

O material proveniente da escavação das valas, quando for o caso de seu aproveitamento para o reaterro, deverá ser depositado nas proximidades, até uma distância máxima de 20 m.

4.1.3 Locação de Valas

A locação será feita de acordo com os respectivos projetos, admitida, no entanto, certa flexibilidade na escolha definitiva de sua posição, em face da existência de obstáculos não previstos. Quaisquer modificações serão, porém, feitas sempre após autorização da FISCALIZAÇÃO. O alinhamento no plano horizontal deverá ser o melhor possível. No plano vertical, o fundo deverá apresentar o mínimo de pontos altos.

4.1.4 Forma das Valas

Em terreno de consistência normal, sua seção será retangular; em terrenos instáveis, sujeitos a desmoronamentos, a fim de se evitar o escoramento, as paredes laterais poderão sofrer inclinações

compatíveis com a natureza do solo, procurando sempre manter a forma retangular na posição inferior da vala, onde será assentado o tubo.

5. FUNDAÇÃO

5.1 Fundação Direta

Para os serviços referentes ao preparo do terreno para o assentamento direto da base das estruturas, deverão ser consideradas as instruções seguintes:

- Nos serviços de regularização do terreno de assentamento das estruturas com fundação direta, só deverão ser utilizados equipamentos leves, para se evitar deformações localizadas no solo.
- Após a complementação dos serviços de regularização do terreno, a FISCALIZAÇÃO procederá a vistoria com a finalidade de verificar se os serviços podem ser aprovados, no que se refere:

Parâmetros de locação e nivelamento;
Presença de águas de infiltração;
Condições de uniformidade de suporte do solo;
Tubulações enterradas
Acabamento superficial e limpeza.

6. ALVENARIA

6.1 Sistema Construtivo

Todas as alvenarias deverão obedecer fielmente as dimensões, alinhamentos, espessuras e demais detalhes constantes do projeto.

As espessuras das paredes deverão ser sempre obtidas pelas dimensões dos tijolos e não será permitido o corte das peças para obtenção das espessuras requeridas.

O levantamento dos panos de alvenaria só poderão ser iniciados após estarem conferidos e aprovados estes parâmetros de locação.

Para paredes que terão revestimento, as juntas horizontais e verticais não terão necessariamente a mesma espessura, mas não deverão ser superiores a 2 cm.

Após a complementação do assentamento de uma fiada, os tijolos deverão ser completamente limpos dos vestígios de argamassa, através de escovas e estopas.

Nos locais onde as alvenarias estiverem unidas à estrutura de concreto, deverão ser previstas, quando da execução da estrutura, pontas de ferro ancoradas no concreto, convenientemente espaçadas, com comprimento mínimo de 50 cm, para fixação desta interligação.

Somente para paredes com posterior revestimento, será necessário o encunhamento da última fiada de tijolos junto à estrutura. Este encunhamento só deverá ser completado após:

- As argamassas de assentamento estiverem perfeitamente secas;
- Todas as paredes do pavimento imediatamente superior estiverem concluídas.

6.2 Revestimento

6.2.1 Em Argamassa - Chapisco

Deverão ser chapiscadas todas as superfícies de paredes destinadas a receber revestimento.

O chapisco será executado através do lançamento, com uma colher de pedreiro, de uma argamassa de cimento e areia média lavada, no traço 1:2. A espessura da camada de chapisco será de, no máximo, 5mm.

6.2.2 Em Argamassa - Reboco Paulista

O reboco tipo paulista é aquele que consiste na aplicação de uma única demão de argamassa, na espessura máxima de 2 cm, diretamente sobre o chapisco, devendo ser aplicado em superfícies destinadas a ter um acabamento final em pintura.

As superfícies deverão ser previamente preparadas e limpas, removendo-se partículas soltas, pó, óleo e quaisquer outros materiais estranhos que possam causar desprendimentos. Após a limpeza preliminar, as superfícies deverão ser intensamente umedecidas com o auxílio de brocha.

Em seguida, será aplicado o reboco em argamassa composta por um dos seguintes traços:

- 1:2:8 - cimento, cal hidratada e areia média lavada;
- 1:6 - um volume de massa pronta e seis volumes de areia média lavada.

Na eventualidade de se utilizar a argamassa mista de cimento, cal e areia, cuidados especiais deverão ser tomados com o preparo da cal, para se evitar furos e danos no revestimento. A cal a ser utilizada deverá ser a hidratada, fornecida já previamente preparada, em sacos. Esta cal deverá ser preliminarmente transformada em nata de cal, em tanques especiais, onde deverá ter uma permanência de pelo menos 3 dias. Para utilização da mistura com areia, esta nata de cal deverá ser coada através de uma peneira tipo seda. A mistura prévia da argamassa de cal e areia, no traço 1:2 e 1:3 deverá ser curada, após a sua mistura, por um prazo mínimo de dois dias. Somente quando de sua aplicação, esta argamassa receberá a adição de cimento, em proporção de 1:8 (um volume de cimento para oito gramas de argamassa). A argamassa aplicada deverá ser sarrafeada e posteriormente desempenada com desempenadeira a feltro. Antes da total secagem deste revestimento, a superfície deverá ser escovada com escovas de pêlos macios, para que sejam removidos todos os grãos salientes da areia. Todas as arestas deverão ser guarnecidas com cantoneiras de alumínio ou chapa galvanizada, previamente assentadas.

7. ESTRUTURAS DE CONCRETO

7.1 Formas

7.1.1 Travamentos

- Todos os materiais necessários aos reforços e travamentos dos painéis, que sejam de madeira ou metálicos, deverão ser

convenientemente dimensionados e posicionados, de tal forma a garantir a perfeita estabilidade aos painéis.

- Nas peças esbeltas, para que sejam garantidos os alinhamentos e paralelismo dos painéis das formas, poderão ser utilizados tirantes metálicos passantes que se fixarão externamente nas peças de travamento.

7.1.2 Cimbramentos

- O cimbramento deverá ser convenientemente dimensionado de modo a não sofrer, sob ação do peso próprio da estrutura e das sobrecargas advindas dos trabalhos de concretagem, deformações ou movimentos oscilatórios prejudiciais à estrutura.
- Todos os cimbramentos poderão ser executados com peças de madeira retangulares ou roliças ou metálicas em perfis tubulares. Para peças retangulares de madeira, a seção mínima deverá ser de 8 cm x 8 cm e, quando roliças, o diâmetro mínimo deverá ser de 9 cm.
- Os pontos de apoio das peças do cimbramento deverão ter condições de suporte condizentes com as cargas e não estar sujeitas a recalques. Quando de madeiras, as peças deverão ser calçadas com cunha de madeira, de forma a facilitar a operação do descimbramento.

7.1.3 Desforma e Descimbramento

- As formas de peças verticais das estruturas deverão ser mantidas pelo prazo mínimo de 3 dias, para que se tenha garantia a cura superficial do concreto destas peças.
- Nos serviços de desforma, deverão ser evitados impactos ou choques sobre a estrutura e deverão ser evitados contatos de ferramentas metálicas sobre a superfície aparente do concreto.
- Durante as operações de desforma, deverão ser cuidadosamente removidas da estrutura quaisquer rebarbas de concreto nas juntas das formas e removidas todas as pontas de arame ou tirantes de amarração.
- Os descimbramentos deverão obedecer a um plano previamente estabelecido, de acordo com a FISCALIZAÇÃO, de modo a atender aos prazos mínimos necessários, determinados

pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, e adequadas às condições de introdução de esforços nas estruturas advindas de seu peso próprio.

- Os descimbramentos deverão ser cuidadosamente executados, sem que sejam provocados golpes ou choques que possam transmitir vibrações nas estruturas.

8. ARMADURAS

8.1.1 Aço

- Não poderão ser utilizados aços de qualidade ou característica diferentes das especificações no projeto, sem a aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- Todo o aço a ser utilizado na obra, deverá, preferencialmente, ser sempre de um único fabricante.

8.1.2 Preparo das Armaduras

- As barras de aço deverão ser previamente retificadas por processos manuais e mecânicos, quando então serão vistoriadas quanto às suas características aparentes, como sejam, desbitolagem, rebarbas de aço, ou quaisquer outros defeitos aparentemente visíveis.
- Corte e o dobramento das armaduras deverão ser executados a frio, com equipamentos apropriados e de acordo com os detalhes de projeto.
- Não será permitido o uso do corte oxi-acetilênico e nem o aquecimento das barras para facilidade de dobragem.
- Não será permitido nenhum processo de emenda soldada para as barras de aço.
- A FISCALIZAÇÃO poderá estudar e aprovar processos especiais de emendas, a seu exclusivo critério, para eventuais atendimento às necessidades da obra.

8.1.3 Colocação das Armaduras

- As armaduras deverão ser transportadas para os locais de aplicação, já convenientemente preparadas e identificadas;
- O posicionamento das armaduras nas peças estruturais será feito rigorosamente de acordo com as prescrições e espaçamentos indicados nos projetos.

As armaduras posicionadas deverão ser convenientemente fixadas, de modo a permanecerem indelocáveis durante os serviços de concretagem.

- Os recobrimentos das armaduras deverão ser assegurados pela utilização de um número adequado de espaçadores ou pastilhas de concreto. As pastilhas de concreto deverão ser fabricadas como o mesmo tipo de concreto a ser utilizado na estrutura, e deverão conter

dispositivos adequados que permitam a sua fixação nas armaduras. As espessuras de recobrimento deverão ser rigorosamente obedecidas, de acordo com as indicações dos projetos.

- As armaduras de espera ou ancoragem deverão ser sempre protegidas, para evitar que sejam dobradas ou danificadas. Na seqüência construtiva, antes da retomada dos serviços de concretagem, estas armaduras deverão estar perfeitamente limpas e intactas.
- Após montadas e posicionadas nas formas, as armaduras não deverão sofrer quaisquer danos ou deslocamentos, ocasionados pelos equipamentos de concretagem, ou sofrer ação direta dos vibradores.
- As emendas das armaduras só poderão ser executadas de acordo com os procedimentos indicados nos projetos. Quaisquer outros tipos de emenda só poderão ser adotados com a expressa autorização da FISCALIZAÇÃO.

9. CONCRETO ESTRUTURAL

9.1 Composição

O concreto será composto pela mistura de cimento PORTLAND, água, agregados inertes e, eventualmente, de aditivos químicos especiais.

A composição ou traço da mistura deverá ser determinado pelo laboratório de concreto, de acordo com a ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, baseado na relação do fator água/cimento e na pesquisa dos agregados mais adequados e com granulometria conveniente, com a finalidade de se obter:

- Mistura plástica com trabalhabilidade adequada;
- Produto acabado que tenha resistência, impermeabilidade e durabilidade.

9.2 Materiais Componentes

9.2.1 Cimentos

- Tipos de Cimento

Os tipos de cimento a serem utilizadas deverão ser adequados às condições de agressividade do meio a que estarão sujeitas as estruturas.

Para o concreto das estruturas não sujeitas a meio agressivo, o tipo de cimento poderá ser Portland comum CP-320, que deverá atender às especificações da EB-1. Para a substituição do tipo, classe de resistência e marca do cimento, deverão ser tomadas as precauções para que não ocorram alterações sensíveis na trabalhabilidade, propriedades mecânicas e na durabilidade do concreto. Uma mesma peça estrutural só deverá ser executada com iguais tipos e classes de resistência de cimento.

- Armazenamento

As embalagens deverão apresentar-se íntegras por ocasião do recebimento, devendo ser rejeitados todos os sacos que apresentam sinais de hidratação.

Os sacos deverão ser armazenados em lotes que serão considerados distintos, quando:

- forem de procedência ou marcas distintas;
- forem do tipo ou classe de resistência diferentes;
- tiverem mais de 300 sacos.

Os lotes de cimento deverão ser armazenados de tal modo que se torne fácil a sua inspeção e identificação. Quando em sacos, as pilhas deverão ser de 10 sacos no máximo, e o seu uso deverá obedecer à ordem cronológica de chegada aos depósitos.

Todo cimento ensacado deverá ser depositado sobre estrados de madeira, ao abrigo de umidade e intempéries. Quando em granel, os cimentos deverão ser depositados em silos metálicos, construídos adequadamente de modo que sejam evitadas zonas mortas no seu interior e sejam protegidos com pintura refletiva, para que sejam reduzidos os efeitos do calor.

9.2.2 Agregados

- Tipos de Agregados

O agregado miúdo será a areia natural, de origem quartzosa, cuja composição granulométrica e quantidade de substâncias nocivas deverão obedecer às condições impostas pela EB-4 da ABNT.

O agregado graúdo deverá ser constituído de britas obtidas através de britagem de rochas sãs.

O diâmetro máximo de agregado deverá ser inferior a $\frac{1}{4}$ da menores espessura da peça a concretar a $\frac{2}{3}$ do espaçamento entre as barras de aço das armaduras.

- Estocagem

A estocagem dos agregados deverá ser feita de modo a evitar a sua agregação e a mistura entre si.

Os silos de estocagem deverão ser pavimentados em concreto magro, com superfície planas e com declividade para facilitar o escoamento das águas de chuvas ou de lavagem.

9.2.3 Água

A água destinada ao preparo do concreto, deverá ser isenta de substâncias estranhas, tais como: óleo, ácidos, sais, matérias orgânicas e quaisquer outras que possam interferir com as reações de hidratação do cimento e que possam afetar o bom adensamento, cura e aspecto final do concreto.

A fiscalização poderá exigir os ensaios de qualidade de água quando, a seu critério, julgar necessária sua caracterização.

9.2.4 Aditivos

Os aditivos que se tornarem necessários, para a melhoria da qualidade do concreto, de acordo com a FISCALIZAÇÃO deverão atender às normas ASTM-C-494.

A porcentagem de aditivos deverá ser fixada conforme recomendações do Fabricante, levando em consideração a temperatura ambiente e o tipo de cimento adotado, sempre de acordo com as instruções da FISCALIZAÇÃO.

A eficiência dos aditivos deverá ser sempre previamente comprovada através de ensaios, que referenciem ao tempo de pega, resistência de argamassa e consistência.

Cuidados especiais deverão ser observados quanto à estocagem e idade da fabricação, considerando a fácil deterioração deste material.

9.3 Preparo do Concreto

- O preparo do concreto deverá sempre ser através de uma central de concreto, convenientemente dimensionada para atendimento ao plano de concretagem estabelecido de acordo com o cronograma de obra.
- A central de concreto deverá ser operada por pessoal especializado, com constante assistência do laboratório de campo, para as correções que se fizerem necessárias no traço do concreto.
- Antes do início das operações de produção do concreto, deverão ser feitas as aferições dos dispositivos de passagem fator água/cimento.

9.4 Adensamento

- O adensamento do concreto deverá ser executado através de vibradores de alta frequência, com diâmetro adequado às dimensões das formas.
- Os vibradores de agulha deverão trabalhar sempre na posição vertical e movimentados constantemente na massa de concreto, até a caracterização do total adensamento, e os seus pontos de aplicação deverão ser distantes entre si de cerca de uma vez e meia o seu raio de ação.
- Deverá ser evitado o contato prolongado dos vibradores junto às formas e armaduras.
- As armaduras parcialmente expostas, devido à concretagem parcelada de uma peça estrutural, não deverão sofrer qualquer ação de movimento ou vibração antes que o concreto, onde se encontram engastadas, adquira suficiente resistência para assegurar a eficiência da aderência.
- Os vibradores de parede só deverão ser usados se forem tomados cuidados especiais, no sentido de se evitar que as formas e as armaduras possam ser deslocadas.

- Toda a concretagem deverá obedecer a um plano previamente estabelecido, onde necessariamente serão considerados:

Delimitação da área a ser concretada em uma jornada de trabalho, sem interrupção de aplicação do concreto, com definição precisa do volume a ser lançado. Na delimitação destas áreas ficarão definidas as juntas de concretagem, que deverão ser sempre verticais e atender às condições de menores solicitações das peças.

9.5 Reparos da Estrutura

- Os reparos superficiais do concreto são medidas adotadas para corrigir defeitos da concretagem, aparente após a desforma.
- As falhas detectadas serão analisadas pelo laboratório de campo para mapeamento e análise dos processos de reparos a serem adotados.
- Não será permitido qualquer reparo da estrutura, a ser executada, sem a devida recomendação do laboratório de campo e autorização da FISCALIZAÇÃO.
- Os reparos nas estruturas existentes deverão ser acertados, em campo, com a FISCALIZAÇÃO.

10. APLICAÇÃO DA PINTURA

As superfícies pintadas não deverão apresentar falhas, poros, escorrimientos, pingos, rugosidades, ondulações, trincas, marcas de processo de limpeza, bolhas, bem como variações na cor, textura e brilho. A película deverá ser lisa e de espessura uniforme. Arestas, cantos, pequenos orifícios, emendas, juntas, soldas, rebites e outras irregularidades de superfícies deverão receber tratamento especial, de modo a garantir que elas adquiram uma espessura adequada de pintura.

A pintura só poderá ser aplicada em superfícies adequadamente preparadas e livres de umidade. Excetuando-se especificações em contrário, a temperatura das superfícies a serem pintadas e do ar em contato com as mesmas não poderá ser menor que 7°C durante a aplicação da pintura, nem após, enquanto a pintura não tiver secado livre ao toque.

A pintura não será aplicada em superfícies aquecidas por exposição direta ao sol ou outras fontes de calor. Não poderá ser aplicada pintura em ambientes onde a umidade relativa do ar seja superior a 85%; havendo necessidade imperiosa de execução da pintura, a umidade será mantida abaixo deste limite por meio de abrigos e/ou aquecimento durante toda a sua execução e até que a película tenha secado.

10.1 Pintura em Partes Metálicas

Deverá ser pintada com pintura anticorrosiva todas as partes metálicas, conforme especificação a seguir:

- Deverá ser removidos, obrigatoriamente, todos os salpicos de solda e arestas vivas, líquidos, a ser pulverizado em todas as superfícies, devendo ser retirado com água potável abundante.
- Deverá ser aplicado o jato abrasivo ao metal quase branco no grau SA 2 ½, conforme norma sueca SIS 0559. A limpeza final deverá ser feita com ar comprimido para remoção das partículas de areia aderentes ao metal e da unidade.
- Deverá ser aplicada primer epoxi-poliamida, bicomponente de alta espessura, em duas demãos, espessurasca por demão de 125 micra, na cor vermelho escuro. Aplicar tinta epoxi-poliamida, biocomponente de alta espessura seca por demão de 100 a 140 micra.

10.2 Pintura em Alvenaria Revestimento Externo

Trata-se de pintura sobre superfície que estará à exposição de chuva, sol e água. Os materiais tais como seladores e tintas obedecerão aos padrões de qualidade, tipo, marca ou fabricantes especificados e indicados no projeto.

10.3 Pintura em Alvenaria Revestimento Interno

Trata-se de pintura em superfície que não estará sujeita à intempéries e se for exigido um acabamento liso.

Neste caso os materiais necessários, ou seja, tintas deverão obedecer aos padrões de qualidade, tipo, cor, marca ou fabricante especificados no projeto.

10.4 Pintura em Esquadrias Metálicas

Considerando que as superfícies metálicas sofrem um processo constante de condensação, deve se tomar o cuidado de não se iniciar a limpeza nas primeiras horas da manhã, nem nos dias chuvosos para não comprometer a aderência da tinta à superfície.

As superfícies lixadas devem ser pintadas no máximo 4 horas após a limpeza, findo este prazo se não forem pintadas, deverão ser limpas com desoxidante. Se o prazo for superior a 24 horas dever-se efetuar a limpeza novamente. As superfícies serão desengraxadas, depois será aplicada escova de aço para retirar os resíduos maiores e finalmente lixadas.

Até 4 horas após a limpeza aplicar a primeira demão de tinta anticorrosiva, diluída em 50% com solvente, cobrindo toda a superfície. Após 24 horas lixar e limpar a superfície e aplicar a segunda demão de tinta anticorrosiva. Lixar novamente e aplicar a terceira demão. Se o esmalte não for aplicado até 3 dias todo processo de limpeza deve ser refeito. Após 24 horas de aplicação da tinta anticorrosiva aplicar a primeira demão de esmalte diluído a 80%. 24 horas após esta aplicação lixar, limpar e aplicar a segunda demão de esmalte diluída a 90%. Após esta aplicação verificar se a superfície está homogênea, se persistir algum defeito aplicar uma terceira demão, também diluída a 90%.

11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

11.1.1 – ELETRODUTOS:

Fornecimento de materiais e serviços para instalação dos eletrodutos de PVC rígido rosqueável ou soldável anti-chama, de fabricação TIGRE, conforme norma NBR-6150/80.

Os eletrodutos são em sua maioria, embutidos na laje (piso e teto) e parede, não será admitido eletroduto com bitolas inferior à Ø3/4", nem curvas fabricadas diretamente no local;

Os eletrodutos rígidos embutidos em concreto armado deverão ser colocados de modo a evitar sua deformação na concretagem, devendo ainda ser fechadas as "bocas" com peças apropriadas, para impedir a entrada de argamassa ou nata de concreto;

Nos eletrodutos só devem ser instalados condutores isolados, cabos unipolares ou cabos multipolares, não se admitindo a instalação de condutor "nú".

Será obrigatório o uso de eletrodutos em toda instalação, não se permitindo colocação de fios embutidos no revestimento, mesmo que estes sejam para instalações especiais.

As dimensões internas dos eletrodutos e respectivos acessórios de ligação devem permitir instalar e retirar facilmente os condutores ou cabos nele instalados.

Em todos os lances de tubulação deverão ser introduzidos arames F.G nº 14 AWG, que permanecerão dentro das mesmas até sua utilização, presos nas buchas de vedação.

11.1.2 - CABOS CONDUTORES DE ENERGIA ELÉTRICA:

Recomenda-se o uso de cabos flexíveis para alimentação das tomadas e iluminação.

Os cabos utilizados para distribuição geral de força (127/220V) e iluminação (127/220V), deverão ser constituídos de condutor formado de fios de cobre, têmpera mole e classe de encordoamento nº 2. O isolamento em composto termoplástico de PVC (750/1000V-70°C), anti-chama, capa interna em PVC e cobertura externa em vinil.

Os condutores devem formar trechos contínuos entre as caixas de derivação; as emendas e derivações devem ficar colocadas dentro das caixas. Condutores emendados ou cuja isolamento tenha sido danificada e recomposta com fita isolante ou outro material não devem ser introduzidos em eletrodutos.

Os condutores somente devem ser introduzidos depois de estar completamente terminada a rede de eletrodutos e concluídos todos os serviços de construção que os possam danificar. A introdução só deve ser iniciada após a tubulação ser perfeitamente limpa. Atenção especial deve ser tomada na introdução dos condutores de pequenas bitolas a fim de que não sejam expostos a trações excessivas, vindo a distender seus isolamentos nas curvas ou mudanças bruscas de direção das caixas.

A menor bitola de condutores apresentada para os circuitos dos Quadros de Distribuição 220/127VCA é de 2,5mm², não se admitindo, em hipótese alguma a sua substituição por múltiplos de bitola inferior ou mesmo utilização de condutores com bitolas inferiores aos dimensionados.

Não serão aceitos emendas na fiação ou avarias do material isolante.

Todos os condutores isolados ou não, deverão ser identificados por cores, conforme descrito à seguir:

- Condutor Neutro: cor azul claro;
- Condutor Fase: vermelho ou preto;
- Condutor Proteção ("terra"): verde;
- Condutor retorno: amarelo.

Os alimentadores gerais e os alimentadores parciais dos Quadros, terão tensão de isolamento 0,6/1 KV, cobertura em PVC, tipo Sintenax Antiflam de fab. Pirelli ou equivalente tecnicamente. Exceção se fará para a condutora terra, isolamento de PVC 70°/750 V, na cor verde.

Qualquer condutor que for subterrâneo terá sua classe de isolamento com capa dupla anti-chama, PVC-70°C e tensão de isolamento de 1KV.

11.1.3 - QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO:

Os quadros de distribuição serão em chapa de aço devidamente tratada contra corrosão, com espessura mínima equivalente a 14 USG. Terá espelho interno com fecho, aberturas para ventilação, porta etiquetas ou plaquetas de acrílico para identificação dos disjuntores, e dobradiças para acesso ao interior do quadro sem remoção do espelho.

Os barramentos serão de cobre eletrolítico, com secção retangular, estanhados e instalados na vertical, sustentados por isoladores.

A fiação deve ser executada de maneira a evitar o entrelaçamento dos condutores dentro do quadro.

O nível dos quadros será regulado por suas dimensões e pela comodidade de operação com os disjuntores, suas bordas deverão facear com o revestimento quando sem tampa.

Quanto à dimensão do quadro, será caracterizada pelo número de disjuntores que estão indicados nos detalhes respectivos, com folga nunca inferior a 20% do número de disjuntores previstos no projeto.

Cuidado especial deve ser tomado na escolha do Fabricante do quadro para que ele não seja incompatível com o tipo de disjuntor a ser usado.

11.1.4 - DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS DE BAIXA TENSÃO:

Os disjuntores serão todos termomagnéticos com fixação individual, inclusive os unipolares, a fim de facilitar seu manuseio e manutenção.

Deverão apresentar dois elementos distintos de proteção, o contra sobrecarga por elemento de disparo térmico, e o de curto-circuito por bobina para disparo eletromagnético.

11.1.5 – CAIXAS:

As caixas serão em chapa 14USG, esmaltadas a quente, com cobertura resistente a corrosão, embutidas na laje ou alvenaria quando esta ainda estiver no “osso”, deverão ser deixadas com saliência adequada à espessura final do emboço. Serão ainda obturadas com papel a fim de evitar a penetração de argamassa.

Deverão ser protegidas, limpas e isentas de qualquer sujeira antes da passagem dos fios, e deverão possuir “orelhas” para fixação de suporte ou placa;

Todas as caixas de passagem terão aberturas livres apenas em uma face que possuirá tampa ou porta.

As caixas embutidas na laje serão fixadas firmemente a fim de evitar o seu deslocamento;

As alturas das caixas em relação ao piso acabado são indicadas na legenda do projeto.

As caixas com interruptores ou tomadas, quando próximas dos marcos, serão fixadas no mínimo a 10 cm do mesmo;

Nos pontos de luz no teto, as caixas serão octogonais, fundo móvel 4"x4".

11.1.6 – TOMADAS

Tomadas para uso geral (TUG): do tipo universal, 2P+T, 250 V – 20A, NBR 14136, material termoplástico, auto - extingüível (poliamida) na cor preta e contatos em latão.

11.1.7 – INTERRUPTORES

Interruptores simples em policarbonato e plástico ABS, contatos em latão, 250V-10 A., fabricante PIAL LENGRAND ou equivalente tecnicamente.

11.1.8 – LUMINÁRIAS:

Fornecimento de materiais e serviços para instalação de luminárias, conforme especificação que se seguem:

Instalar as luminárias fluorescentes completas de calhas, reatores, lâmpadas, soquetes e demais acessórios para perfeito funcionamento da iluminação.

11.1.9 – LUMINÁRIAS FLUORESCENTES

- 13-** Luminárias de embutir com corpo em chapa de aço fosfatizada, pintura eletrostática com aletas parabólicas em alumínio anodizado, para 2 lâmpadas florescentes 16W/127V e de 32W/127V.

- 14-** Luminária tipo arandela de sobrepor em policarbonato, com lâmpada eletrônica 1x23W ref.
LUNA MAGILUZ

11.1.10 - REATORES

Utilizar reatores eletrônicos com partida rápida, alto fator de potência ($\geq 0,97$), distorção harmônica $\leq 20\%$, fator de fluxo luminoso $\geq 1,00$. A fiscalização poderá solicitar à contratada, relatórios oficiais da USP/IEE e COPEL ou IMETRO e garantia de 3 anos em papel timbrado.

11.1.11 - LÂMPADAS

Fluorescentes tubulares de 32 W.

Fluorescentes tubulares de 16W.

Fluorescentes compacta de 23W

Eng. Carlos Roberto Borges : 86.527/D
Diretor de Infraestrutura

ANEXO I.2

Relatório de Vistoria

Data: janeiro de 2020

DE: Diretoria de Edificações

PARA: Secretário Municipal de Obras

ASSUNTO: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HAYDÉE ANTUNES

Em vistoria técnica realizada pelo corpo técnico do Departamento de Edificações no local, verificou-se a necessidade de obras de reforma em geral das dependências da Escola Municipal Professora Haydée Antunes; a edificação encontra-se situada à Avenida 1, s/ nº, Cruz dos Monges, Bairro Vila Alegre, Cachoeira do Campo – Ouro Preto/MG.

A estimativa de custo para estes serviços é de **R\$ 694.866,99** (seiscentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais, e noventa e nove centavos).

Atenciosamente,

Eng. Carlos Roberto Borges - CREA: 86.527/D

Diretor de Edificações – Secretaria de Obras e Urbanismo

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS

OBRA: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HAYDÉE ANTUNES - CAIC - DISTRITO DE CACHOEIRA DO CAMPO

DATA: JANEIRO DE 2020

BDI - 28,82%

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	PREÇO (R\$) S/ BDI	PREÇO (R\$) C/ BDI	TOTAL	CÓDIGO	REFEREN.
01.00.00.00	INSTALAÇÃO DA OBRA:							
01.01.18.00	Mobilização, instalação, administração, manutenção e desmobilização de canteiro de obras.	vb	1,00	12.933,79	16.661,31	16.661,31	Adotado 2,0 % de Vb	
01.02.00.00	PLACAS :							
01.02.01.00	Placa de obra em lona vinílica (Impressão Digital 3,00 x 3,00 m), Padrão Sudecap, inclusive suporte, fixação e posterior remoção.	un	9,00	201,30	259,31	2.333,79	SUDECAP	01.03.02
SUBTOTAL						18.995,10		
02.00.00.00	DEMOLIÇÕES / REMOÇÕES INCLUSIVE AFASTAMENTO E/OU EMPILHAMENTO DO MATERIAL:							
02.03.07.00	VINÍLICOS OU EMBORRACHADOS :							
02.03.07.01	Sem aproveitamento (Paviflex)	m²	10,00	4,83	6,22	62,20	SUDECAP	02.10.07
02.03.10.03	Em elementos de concreto.	m²	25,44	16,49	21,24	540,35	SUDECAP	02.11.02
02.03.11.01	piso (PAvis), com colchão de areia	m³	428,80	17,83	22,97	9.849,54	SUDECAP	02.10.05
02.05.02.00	Em argamassa, parcialmente por apicoamento.	m²	16,50	3,58	4,61	76,07	SETOP	PIS-API-005
02.10.00.00	REMOÇÃO DE ESQUADRIAS / DIVISÓRIAS :							
02.10.02.00	ESQUADRIAS METÁLICAS :							
02.10.02.01	De porta ou janela(PORTAS).	m²	79,82	10,23	13,18	1.052,03	SUDECAP	02.07.01
02.12.00.00	REMOÇÃO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA :							
	PEÇAS DIVERSAS :							
02.12.01.00	De Louças.(Vasos, mictórios e lavatórios)	un	29,00	43,25	55,71	1.615,59	SUDECAP	02.21.01

SUBTOTAL						13.195,78			
03.00.00.00	TRABALHOS EM TERRA:								
03.01.00.00	LIMPEZA DO TERRENO :								
03.01.09.00	Roçamento com roçadeira mecânica	m²	4254,67	0,31	0,40	1.701,87	SUDECAP	01.03.05	
03.10.00.00	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS, COM DESCARGA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO :								
03.10.01.00	EM MATERIAL DE 1a. CATEGORIA :								
03.10.01.01	Profundidade <= 1,00 m.	m³	45,00	4,51	5,81	261,45	SUDECAP	03.05.01	
SUBTOTAL						1.963,32			
04.00.00.00	REGULARIZAÇÃO, APILOAMENTO E COMPACTAÇÃO:								
04.02.00.00	REGULARIZAÇÃO DO TERRENO :								
04.02.02.00	Com placa vibratória. (PAVIS)	m²	428,80	3,42	4,41	1.891,01	SUDECAP	40.32.23	
04.04.00.00	REATERRO/ATERRO :								
04.04.02.00	Reaterro com placa vibratória,camadas de 20cm e controle de laboratório. (1,00 X 0,60 X 75,00)	m³	33,85	16,51	21,27	719,99	SUDECAP	40.32.31	
04.05.00.00	ESPALHAMENTO DE MATERIAL OU ATERRO NÃO COMPACTADO :								
04.05.01.00	Manual.	m³	11,25	5,09	6,56	73,80	SUDECAP	40.39.06	
SUBTOTAL						2.684,80			
05.00.00.00	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA:								
05.01.00.00	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO BASCULANTE :								
05.01.01.00	Manual.(limpeza terreno)	m³	638,65	15,10	19,45	12.421,74	SUDECAP	03.12.01	
05.01.02.00	Mecânica.(desaterro)	m³	11,25	1,67	2,15	24,19	SUDECAP	03.12.03	

**05.02.00.00 TRANSPORTE DE CARGA DE
MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA,
INCLUSIVE DESCARGA, PARA X = DMT
:**

**05.02.03.00 EM CAMINHÃO BASCULANTE, PREÇO
POR M3 X KM :**

05.02.03.01	2 < X <= 5 km (limpeza do terreno e canaletas)	m³km	3249,50	2,06	2,65	8.611,18	SUDECAP	03.13.03
-------------	--	------	---------	------	------	----------	---------	----------

SUBTOTAL

21.057,11

09.00.00.00

REVESTIMENTO:

09.04.00.00 REVESTIMENTO EM AZULEJO :

Banheiro da Quadra:

09.04.02.00	Azulejo branco liso 20 x 20 cm, de 1ª qualidade, inclusive rejuntamento.	m²	202,70	49,74	64,08	12.989,02	SETOP	REV-AZU-011
-------------	--	----	--------	-------	-------	-----------	-------	-------------

09.06.07.00 TRATAMENTO DE CONCRETO :

Quadra:

09.06.07.01	Polimento mecanizado	m²	818,20	11,65	15,01	12.281,18	SUDECAP	17.44.01
-------------	----------------------	----	--------	-------	-------	-----------	---------	----------

Banheiro da Quadra:

09.06.07.02	Aplicação de silicone	m²	275,10	22,07	28,43	7.821,09	SUDECAP	17.44.05
-------------	-----------------------	----	--------	-------	-------	----------	---------	----------

Primeiro Pavimento (1º bloco)

09.06.07.03	Aplicação de silicone	m²	940,90	22,07	28,43	26.749,79	SUDECAP	17.44.05
-------------	-----------------------	----	--------	-------	-------	-----------	---------	----------

Segundo Pavimento (1º bloco)

09.06.07.04	Aplicação de silicone	m²	933,30	22,07	28,43	26.533,72	SUDECAP	17.44.05
-------------	-----------------------	----	--------	-------	-------	-----------	---------	----------

Primeiro Pavimento (3º bloco)

09.06.07.05	Aplicação de silicone	m²	692,50	22,07	28,43	19.687,78	SUDECAP	17.44.05
-------------	-----------------------	----	--------	-------	-------	-----------	---------	----------

09.06.07.06	Limpeza de superfície de fachadas com hidrojateamento, inclusive equipamento de apoio para alcance de topo de fachada.	m²	12750,10	3,84	4,95	63.113,00	SETOP	LIM-FAC-005
-------------	--	----	----------	------	------	-----------	-------	-------------

SUBTOTAL

169.175,58

10.00.00.00

PISOS:

10.02.06.00 PISOS CERÂMICOS :

10.02.06.06	Assentamento de piso Anti-derrapante, ambiente interno, inclusive rejuntamento (aprox. 25cm x 25cm recomposição)	m²	16,00	69,86	89,99	1.439,84	SETOP	PIS-CER-015
10.02.10.00	PISO VINÍLICO E DE BORRACHA :							
10.02.10.04	Assentamento de Placa vinílica 30 x 30 cm e = 3 mm (recomposição)	m²	20,00	61,54	79,28	1.585,60	SUDECAP	15.25.05
SUBTOTAL						3.025,44		
12.00.00.00	ESQUADRIAS:							
12.02.00.00	PORTAS DIVERSAS :							
12.02.05.00	EM METALON, CHAPA LISA, COMPLETA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO:							
12.02.05.01	De abrir. (Conforme quadro resumo de esquadrias)	un	20,00	282,39	363,77	7.275,40	SETOP	SER-POR-035
12.02.14.00	Portão em tubos galvanizados e fechamento em tela, nas dimensões (3,00 x 1,50) m.	un	2,00	348,68	449,17	898,34	SETOP	SER-POR-075
12.06.00.00	REVISÕES / SUBSTITUIÇÕES/ ACESSÓRIOS :							
12.06.04.00	Revisão, remoção e reassentamento de porta metálica.	un	20,00	10,23	13,18	263,60	SUDECAP	02.07.01
12.07.02.00	PORTAS :							
12.07.02.02	P2 - 0,60 x 2,10 m (chapa).	un	8,00	10,23	13,18	105,44	SUDECAP	02.07.01
Banheiro da Quadra:								
12.07.02.03	Fechadura de embutir completa, para portas externas, padrão de acabamento popular.	un	20,00	326,27	420,30	8.406,00	SINAPI	90830/00
Primeiro Pavimento (1º bloco)								
12.07.02.04	Fechadura de embutir completa, para portas externas, padrão de acabamento popular.	un	30,00	326,27	420,30	12.609,00	SINAPI	90830/00
Segundo Pavimento (1º bloco)								
12.07.02.05	Fechadura de embutir completa, para portas externas, padrão de acabamento popular.	un	30,00	326,27	420,30	12.609,00	SINAPI	90830/00
Primeiro Pavimento (3º bloco)								
12.07.02.06	Fechadura de embutir completa, para portas externas, padrão de acabamento popular.	un	30,00	326,27	420,30	12.609,00	SINAPI	90830/00

SUBTOTAL

54.775,78

14.00.00.00

PINTURAS DIVERSAS:

Pintura interna:

Banheiro da Quadra:

14.04.01.03	2 demãos, em paredes, inclusive fundo.	m²	73,92	11,11	14,31	1.057,80	SUDECAP	17.07.05
-------------	--	----	-------	-------	-------	----------	---------	----------

Primeiro Pavimento (1º bloco)

14.04.01.04	2 demãos, em paredes, inclusive fundo.	m²	2316,00	11,11	14,31	33.141,96	SUDECAP	17.07.05
-------------	--	----	---------	-------	-------	-----------	---------	----------

Segundo Pavimento (1º bloco)

14.04.01.05	2 demãos, em paredes, inclusive fundo.	m²	2613,20	11,11	14,31	37.394,89	SUDECAP	17.07.05
-------------	--	----	---------	-------	-------	-----------	---------	----------

Primeiro Pavimento (3º bloco)

14.04.01.06	2 demãos, em paredes, inclusive fundo.	m²	1731,50	11,11	14,31	24.777,77	SUDECAP	17.07.05
-------------	--	----	---------	-------	-------	-----------	---------	----------

14.05.00.00 ESMALTE SINTÉTICO :

Pintura externa:

Banheiro da Quadra:

14.08.04.00	Em tinta acrílica, fosca, em paredes.	m²	521,30	10,94	14,09	7.345,12	SUDECAP	17.15.02
-------------	---------------------------------------	----	--------	-------	-------	----------	---------	----------

Primeiro Pavimento (1º bloco)

14.08.05.00	Em tinta acrílica, fosca, em paredes.	m²	1956,10	10,94	14,09	27.561,45	SUDECAP	17.15.02
-------------	---------------------------------------	----	---------	-------	-------	-----------	---------	----------

Segundo Pavimento (1º bloco)

14.08.06.00	Em tinta acrílica, fosca, em paredes.	m²	1956,10	10,94	14,09	27.561,45	SUDECAP	17.15.02
-------------	---------------------------------------	----	---------	-------	-------	-----------	---------	----------

Primeiro Pavimento (3º bloco)

14.08.07.00	Em tinta acrílica, fosca, em paredes.	m²	1808,80	10,94	14,09	25.485,99	SUDECAP	17.15.02
-------------	---------------------------------------	----	---------	-------	-------	-----------	---------	----------

Pintura da Quadra:

14.08.08.00	À base de epoxi, 2 demãos , inclusive fundo preparador	m²	818,20	24,44	31,48	25.756,94	SUDECAP	17.30.01
-------------	--	----	--------	-------	-------	-----------	---------	----------

14.10.00.00 SERVIÇOS DE APOIO À PINTURA :

Banheiro da Quadra:

14.10.01.00	Lixamento de paredes.	m²	521,30	2,24	2,89	1.506,56	SETOP	PIN-LIX-005
-------------	-----------------------	----	--------	------	------	----------	-------	-------------

Primeiro Pavimento (1º bloco)

14.10.02.00	Lixamento de paredes.	m²	4272,00	2,24	2,89	12.346,08	SETOP	PIN-LIX-005
-------------	-----------------------	----	---------	------	------	-----------	-------	-------------

Segundo Pavimento (1º bloco)

14.10.03.00	Lixamento de paredes.	m²	4569,30	2,24	2,89	13.205,28	SETOP	PIN-LIX-005
-------------	-----------------------	----	---------	------	------	-----------	-------	-------------

Primeiro Pavimento (3º bloco)

14.10.04.00	Lixamento de paredes.	m²	3540,30	2,24	2,89	10.231,47	SETOP	PIN-LIX-005
-------------	-----------------------	----	---------	------	------	-----------	-------	-------------

Esquadrias/divisórias:

Banheiro da Quadra:

14.10.05.00	Lixamento.	m²	57,60	3,33	4,29	247,10	SETOP	PINK-LIX-013
-------------	------------	----	-------	------	------	--------	-------	--------------

14.10.06.00	Aplicação de zarcão. (01 demão)	m²	57,60	8,46	10,90	627,84	SETOP	PINK-ZAR-006
-------------	----------------------------------	----	-------	------	-------	--------	-------	--------------

14.10.07.00	Pintura em esmalte acetinado.	m²	57,60	16,85	21,71	1.250,50	SUDECAP	17.25.33
-------------	-------------------------------	----	-------	-------	-------	----------	---------	----------

Primeiro Pavimento (1º bloco)

14.10.08.00	Lixamento.	m²	159,40	3,33	4,29	683,83	SETOP	PINK-LIX-013
-------------	------------	----	--------	------	------	--------	-------	--------------

14.10.09.00	Aplicação de zarcão. (01 demão)	m²	159,40	8,46	10,90	1.737,46	SETOP	PINK-ZAR-006
-------------	---------------------------------	----	--------	------	-------	----------	-------	--------------

14.10.10.00	Pintura em esmalte acetinado.	m²	159,40	16,85	21,71	3.460,57	SUDECAP	17.25.33
-------------	-------------------------------	----	--------	-------	-------	----------	---------	----------

SUBTOTAL

255.380,06

15.00.00.00

VIDROS :

15.01.00.00 VIDRO LISO :

15.01.02.00	Incolor, esp. = 4 mm (colocado)	m²	28,80	91,64	118,05	3.399,84	SUDECAP	16.02.03
-------------	----------------------------------	----	-------	-------	--------	----------	---------	----------

SUBTOTAL

3.399,84

16.00.00.00

SERVIÇOS DIVERSOS:

16.10.00.00 ALAMBRADOS :

16.10.02.00 DIVERSOS :

16.10.02.01	Tela de polietileno, instalada no perímetro da quadra poliesportiva (proteção de arquibancadas, h= 6m fixada com cabos de aço.	m²	540,00	6,18	7,96	4.298,40	SETOP	AND-TEL-005
SUBTOTAL						4.298,40		

18.00.00.00

INSTALAÇÃO HIDRÁULICA:

18.05.01.00	Lavatório branco sem coluna, tamanho médio, inclusive acessórios P/ fixação.	pç	10,00	248,83	320,54	3.205,40	SETOP	LOU-LAV-015
18.06.01.00	Vaso sanitário de louça branca e inclusive acessórios de fixação e sifão interno.	pç	10,00	190,42	245,30	2.453,00	SETOP	LOU-VAS-010
18.06.02.00	Vaso sanitário infantil.	pç	2,00	286,98	369,69	739,38	SETOP	ED-9134
18.07.00.00 MICTÓRIOS :								
18.07.01.01	louça Branca, individual de centro, incluindo acessórios.	pç	6,00	371,54	478,62	2.871,72	SETOP	LOU-MIC-011
18.07.02.01	Aço inox , chapa 22 Dim = 1,40 x 0,40 m.	pç	2,00	623,24	802,86	1.605,72	SUDECAP	10.43.05
18.20.08.00 TUBO DE PVC PONTA E BOLSA SOLDÁVEL, VIROLA E ANEL, PARA ESGOTO, INCLUINDO CONEXÕES :								
18.20.08.05	D = 150 mm (Tubo Ocre)	m	85,00	39,99	51,52	4.379,20	SUDECAP	10.10.05
18.38.25.01	Parafuso castelo.	pç	172,00	6,40	8,24	1.417,28	SUDECAP	10.30.01
SUBTOTAL						16.671,70		

19.00.00.00 INSTALAÇÃO ELÉTRICA, TELEFÔNICA E COMPUTADORES:

19.03.00.00 DISJUNTORES :

19.04.00.00 TOMADAS :

Primeiro Pavimento (1º bloco)

19.04.12.00	Tomada simples de embutir redonda 2P+T, com placa.	pç	38,00	22,01	28,35	1.077,30	SETOP	ELE-TOM-015
-------------	--	----	-------	-------	-------	----------	-------	-------------

Segundo Pavimento (1º bloco)

19.04.12.00	Tomada simples de embutir redonda 2P+T, com placa.	pç	32,00	22,01	28,35	907,20	SETOP	ELE-TOM-015
-------------	--	----	-------	-------	-------	--------	-------	-------------

Primeiro Pavimento (3º bloco)

Primeiro Pavimento (1º bloco)

19.04.12.00	Tomada simples de embutir redonda 2P+T, com placa.	pç	38,00	22,01	28,35	1.077,30	SETOP	ELE-TOM-015
-------------	--	----	-------	-------	-------	----------	-------	-------------

Segundo Pavimento (1º bloco)

19.04.12.00	Tomada simples de embutir redonda 2P+T, com placa.	pç	32,00	22,01	28,35	907,20	SETOP	ELE-TOM-015
-------------	--	----	-------	-------	-------	--------	-------	-------------

Primeiro Pavimento (3º bloco)

19.04.12.00	Tomada simples de embutir redonda 2P+T, com placa.	pç	50,00	22,01	28,35	1.417,50	SETOP	ELE-TOM-015
-------------	--	----	-------	-------	-------	----------	-------	-------------

19.05.13.00	Revisão de interruptor com troca/fornecimento de materiais	un	30,00	15,39	19,83	594,90	SUDECAP	11.30.38
-------------	--	----	-------	-------	-------	--------	---------	----------

19.06.00.00 ILUMINAÇÃO :

**LUMINÁRIA FLUORESCENTE , CALHA
SIMPLES, COMPLETA COM REATOR DE
PARTIDA RÁPIDA :**

19.06.01.00

Banheiro da Quadra:

19.06.01.02	2 x 18 W.	pç	7,00	132,44	170,61	1.194,27	SINAPI	73953/004
-------------	-----------	----	------	--------	--------	----------	--------	-----------

Primeiro Pavimento (1º bloco)

19.06.01.02	2 x 18 W.	pç	95,00	132,44	170,61	16.207,95	SINAPI	73953/004
-------------	-----------	----	-------	--------	--------	-----------	--------	-----------

Segundo Pavimento (1º bloco)

19.06.01.02	2 x 18 W.	pç	92,00	132,44	170,61	15.696,12	SINAPI	73953/004
-------------	-----------	----	-------	--------	--------	-----------	--------	-----------

Primeiro Pavimento (3º bloco)

19.06.07.03	400 W.	pç	20,00	198,93	256,26	5.125,20	SUDECAP	11.54.03
-------------	--------	----	-------	--------	--------	----------	---------	----------

19.06.01.02	2 x 18 W.	pç	86,00	132,44	170,61	14.672,46	SINAPI	73953/004
-------------	-----------	----	-------	--------	--------	-----------	--------	-----------

19.10.00.00 ENFIAÇÃO :

**ENFIAÇÃO DE FIO CONDUTOR DE
COBRE, ISOLAÇÃO DE PVC PARA 750 V
- 70º. C :**

19.10.01.00

19.10.01.01	Seção = 1,5 mm².	m	900,00	1,36	1,75	1.575,00	SUDECAP	11.24.40
-------------	------------------	---	--------	------	------	----------	---------	----------

19.10.01.02	Seção = 2,5 mm².	m	1200,00	1,95	2,51	3.012,00	SUDECAP	11.24.41
-------------	------------------	---	---------	------	------	----------	---------	----------

19.10.01.03	Seção = 4,0 mm².	m	400,00	2,58	3,32	1.328,00	SUDECAP	11.24.42
-------------	------------------	---	--------	------	------	----------	---------	----------

SUBTOTAL

64.792,40

**21.00.00.00 INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO E
COMBATE A INCÊNDIO:**

21.01.02.00	Extintor de incendio tipo pó químico(2A-20BC), capacidade = 6 Kg.	un	10,00	152,42	196,35	1.963,50	SETOP	INC-EXT-016
-------------	---	----	-------	--------	--------	----------	-------	-------------

SUBTOTAL

1.963,50

32.00.00.00

**ESTRUTURA PARA OBRAS DE ARTE
CORRENTES E ESPECIAIS :**

**32.05.00.00 CONCRETO COM PREPARO
MECÂNICO, INCLUSIVE LANÇAMENTO
E ADENSAMENTO :**

32.05.08.00	FCK = 20,0 MPa.	m³	4,85	43,58	56,14	272,28	SUDECAP	15.35.28
-------------	-----------------	----	------	-------	-------	--------	---------	----------

SUBTOTAL

272,28

34.00.00.00

BASES E PAVIMENTOS:

**34.11.00.00 PAVIMENTAÇÃO EM PISO
INTERTRAVADO**

**34.15.00.00 REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO
EM PISO INTERTRAVADO**

34.15.01.00	"PAVIS " E= 6,0 CM 35MPa C/ COLCHAO AREIA	m²	428,00	56,15	72,33	30.957,24	SUDECAP	20.19.10
-------------	---	----	--------	-------	-------	-----------	---------	----------

SUBTOTAL

30.957,24

35.00.00.00

SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

35.50.05.00	Limpeza de redes de drenagem, incluindo carga de material removido sobre caminhão basculante e jateamento de água para consolidação da limpeza RO 42874	m	592,00	26,46	34,09	20.181,28	SETOP	RO - 42874
-------------	---	---	--------	-------	-------	-----------	-------	------------

SUBTOTAL

20.181,28

**39.00.00.00 SERVIÇOS DE CONCESSIONÁRIAS
PÚBLICAS:**

39.54.00.00 APARELHOS E REGISTROS

39.54.04.00	Hidrante de recalque completo em caixa de alvenaria	un	7,00	576,32	742,42	5.196,94	SETOP	INC-HID-005
-------------	---	----	------	--------	--------	----------	-------	-------------

SUBTOTAL

5.196,94

43.00.00.00

PROJETOS :



44.00.00.00

MÃO DE OBRA :

44.26.00.00

DIVERSOS:

44.26.00.01	Projeto executivo de prevenção a combate a incêndio - Faixa A	PR A1	6,00	890,19	1.146,74	6.880,44	SETOP	PROJ-EXE-210
-------------	---	-------	------	--------	----------	----------	-------	--------------

SUBTOTAL

6.880,44

TOTAL GERAL:

R\$694.866,99

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO II.1

PLANILHA DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(É obrigatória a apresentação no Envelope de Proposta de Preços)

OBRA: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HAYDÉE ANTUNES - CAIC - DISTRITO DE CACHOEIRA DO CAMPO

DATA: JANEIRO DE 2020

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	%	PERÍODO DE EXECUÇÃO - 6 MESES					
				MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
1	INSTALAÇÃO DA OBRA	R\$ 18.995,10	2,73%	40%	15%	15%	10%	10%	10%
2	DEMOLIÇÕES DE MATERIAL DE QQ. NATUREZA	R\$ 13.195,78	1,90%	100%					
3	TRABALHOS EM TERRA: ESCAVAÇÕES/DEMLIÇÕES	R\$ 4.648,12	0,67%		40%	60%			
4	CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE QQ. NATUREZA: MANUAL/MECÂNICO	R\$ 21.057,11	3,03%	30%	30%	30%	10%		
5	REVESTIMENTO DIVERSOS	R\$ 169.175,58	24,35%	15%	30%	30%	25%		
6	PISOS	R\$ 3.025,44	0,44%		20%	20%	20%	20%	20%
7	ESQUADRIAS	R\$ 54.775,78	7,88%		20%	20%	20%	20%	20%
8	PINTURAS DIVERSAS	R\$ 255.380,06	36,75%	15%	20%	25%	30%	10%	
9	VIDROS	R\$ 3.399,84	0,49%				50%	50%	
10	SERVIÇOS DIVERSOS: ALAMBRADO/ CONCRETO/ PAVIMENTOS/ LIMPEZA EM GERAL/ PROJETOS	R\$ 67.786,58	9,76%		20%	20%	20%	20%	20%
11	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA/ COMBATE A INCENDIO	R\$ 18.635,20	2,68%	20%	40%	30%	10%		
12	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 64.792,40	9,32%	15%	20%	30%	20%	15%	
TOTAL DOS SERVIÇOS (COM BDI)		R\$ 694.866,99	100%	R\$ 104.240,20	R\$ 158.384,45	R\$ 176.698,79	R\$ 164.552,61	R\$ 63.973,86	R\$ 27.017,09

-----, ----- de ----- de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO II.2
COMPOSIÇÃO DE BDI 1

OBRA: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA E.M. PROFª HAYDÊ ANTUNES

LOCAL: CAIC - RUA UM, CRUZ DOS MONGES

BAIRRO: VILA ALEGRE, DIST. CACHOEIRA DO CAMPO, OURO PRETO - MG

DATA: JAN/2020

PLANILHA DE DETALHAMENTO DE BDI

ITENS		SIGLAS	VALORES	ATENDE AOS LIMITES?	LIMITES RECOMENDADOS	
					INFERIOR	SUPERIOR
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	3,00%	SIM	3,00%	5,50%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G	0,80%	SIM	0,80%	1,00%
TAXA DE RISCO		R	0,97%	SIM	0,97%	1,27%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	0,59%	SIM	0,59%	1,39%
TAXA DE LUCRO		L	6,16%	SIM	6,16%	8,96%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%		Variável	
	COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%			
	ISS (legislação municipal)		5,00%			
	CPRB (INSS)		4,50%			
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU			22,47%	SIM	20,34%	25,00%
BDI RESULTANTE			28,82%	SIM		

FÓRMULA
UTILIZADA:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

-----, ----- de ----- de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020
(É obrigatória a apresentação no Envelope de Proposta)

Protocolo: Até 02/06/2020 às 08h30min

Abertura dia: 02/06/2020 às 09h00min

À Prefeitura Municipal de Ouro Preto – PMOP

Comissão Permanente de Licitação

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa à Tomada de Preços, em referência conforme especificado abaixo:

Inteiro e nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame e, portanto, propomos:

- a) O valor da proposta é de R\$-----(------).
- b) Prazo de validade da proposta: **120 (cento e vinte) dias.**

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social: -----
CNPJ: -----
Endereço: -----
Inscrição Estadual: -----
Telefone: ----- Fax: -----
E-mail: -----

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal (Nome

Legível): _____

() Sócio () Procurador

RG: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco : _____

Conta para depósito : _____

Agência : _____

Titular : _____

xxxxxxxxxx, -----de-----de 2020.

Assinatura

ANEXO IV

“MODELO”

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Eu _____ (nome do licitante) _____, CPF nº _____, residente à _____, nº. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (pessoa física a ser contratada – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeio e constituo meu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplo(s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de OURO PRETO/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **Tomada de Preços, Nº. 003/2020**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Reconhecer firma)

ANEXO V

“MODELO”

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(É obrigatória a apresentação no Envelope de Habilitação)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020**,
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura (representante legal)

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

Obs: (Será emitido pelo Secretaria de Obras e Urbanismo)

À Prefeitura Municipal de Ouro Preto – PMOP
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020

O Município de Ouro Preto, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, por intermédio do Sr(a)._____, **ATESTA**, para o fim de habilitação no processo licitatório Tomada de Preços nº. 003/2020, que o(a) Sr.(a) «REPRESENTANTE», «NACIONALIDADE», «ESTADO_CIVIL», «CPF n.º «CPF», na qualidade de responsável (procurador com poderes específicos) da empresa «EMPRESA», pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. «CNPJ», com sede na cidade de «CIDADE», domiciliada na «ENDEREÇO», realizou a visita técnica facultativa pelo edital do certame na data de ---/---/---.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2020.

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
(assinatura)

ANEXO VII
“MODELO”
MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem o município de Ouro Preto e

TOMADA DE PREÇOS 003/2020
Processo Licitatório nº. 081/2020

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, 12, CNPJ nº. 18.295.295/0001-36, neste ato representado por seu Secretário Municipal de _____, Sr. _____ no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e _____, inscrita(o) no CPF sob o nº. _____ residente à Rua _____, doravante denominada(o) simplesmente **CONTRATADA(O)** tendo por base a proposta vencedor(a) no certame supra apresentado, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Reforma das instalações da escola municipal Profª Haydê Antunes - CAIC - localizada no bairro vila alegre, distrito de Cachoeira do Campo, Ouro Preto - MG, através da TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020, atendida a proposta da contratada e demais peças integrantes, do respectivo edital, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo único. Faz parte integrante deste contrato as planilhas constantes nos anexos, bem como as planilhas apresentadas pela empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A(O) contratada(o) deverá executar o serviço objeto deste contrato sendo vedada a cessão, total ou parcial, a terceiros, dos direitos decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão de pleno direito, independentemente de notificação judicial.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O prazo global definido para a execução dos serviços será de **180 (Cento e Oitenta) dias** corridos, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, salvo fatos reconhecidos pela Administração Pública como impeditivos e retardadores da execução dos mesmos.

A vigência será de **08 (oito) meses** a contar da assinatura do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições previstas na legislação aplicável e daquelas constantes do Contrato e do Edital, constituem obrigações das partes:

4.1 - Constituem obrigações da contratante:

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no item 13 do termo de referência;
- b) Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- c) Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- d) Serão realizadas visitas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados e a medição dos serviços concluídos.

4.2 - Constituem obrigações da contratada:

- a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- b) Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou na parte, objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- d) Serão realizadas visitas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados e a medição dos serviços concluídos.
- e) Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do Município a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- f) Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- g) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município;
- h) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre a execução de serviços em locais públicos;
- i) Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;

- j) Manter no local do serviço preposto aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- l) Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- m) Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- n) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança Medicina e Higiene do Trabalho;
- p) Emitir, ao final de cada período mensal, relatórios das atividades desenvolvidas (diário de obra) do Secretário Municipal de Obras;
- q) manter, ao longo dos serviços, o canteiro limpo e organizado, removendo todo o entulho periodicamente;
- r) Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos,
- s) Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.
- t) Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 137/2017 – PROMO nº 004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Ouro Preto e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra *a cota de aprendiz a que está obrigada conforme arts. 4294 e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ (anexa ao final da Minuta Contratual).*

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após apresentação da nota fiscal e a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias inclusive as oriundas de convenções coletivas de trabalho.

Deverão ser anexados à respectiva medição os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS, devidamente quitados e rubricados pelo proprietário/sócio responsável da EMPRESA, referentes ao pessoal lotado nos serviços executados pela EMPRESA contratada.

A ausência desta documentação implicará no não pagamento dos serviços, ficando a PMOP isento de qualquer ônus adicional por tal medida.

- **DOCUMENTOS:**

Toda e qualquer medição somente será tramitada normalmente se estiver acompanhada, sem exceção, pelos documentos abaixo relacionados:

- Boletim de Medição;

- Memórias de medição;
- Relatório fotográfico, em 02 (duas) vias coloridas, representativo dos serviços, devidamente identificadas por local e data de realização;
- Cópias dos registros mais importantes do Relatório Diário de Obra, incluindo observações semanais do Encarregado da EMPRESA contratada;
- Laudo do Laboratório Central da supervisão, atestando a qualidade dos serviços executados e cópias dos ensaios realizados, durante o período, **quando for o caso**.

CLAUSULA SEXTA - VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor global do presente contrato é de R\$.....(.....), correspondente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:

7.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.4. fraudar na execução do contrato;

7.5. comportar-se de modo inidôneo;

7.6. cometer fraude fiscal;

7.7. não manter a proposta;

7.8. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.9. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.10. multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

7.11. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

7.12. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.13. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.14. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.15. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.16. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

7.17. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.18. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

7.19. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

7.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

7.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1. Em garantia à execução a contratada prestará fiança no valor de R\$
(.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

§1º. A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, e responderá pelas multas aplicadas à contratada. Poderá a garantia ser

retida para satisfação de perdas e danos ocorridos em ocorrência de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa da contratada, no curso da vigência do contrato.

§2º. Não ocorrendo o disposto no parágrafo anterior, a garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO

9.1. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados no orçamento decorrente de recurso próprio do Município para o ano de 2020, na dotação:

PROJETO/ATIVIDADE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:		
02.007.001.12.361-0030.1047-3390390000		
FONTE DE RECURSOS:	FICHA:	VALOR:
101	282	R\$ 694.866,99

CLAUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO

10.1. Compete à Secretaria de Obras, por meio da Diretoria de Edificações, proceder à supervisão dos serviços.

O gestor do contrato será o Engenheiro Carlos Roberto Borges, Diretor do Departamento de Edificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11. 1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e Termo de Referência, anexo do Edital.

11.1.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.1.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.1.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.1.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.1.3.3 - Indenizações e multas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, .. de de 2020

MUNICÍPIO DE OURO PRETO

Secretário (a) Municipal de Obras e Urbanismo

Empresa Contratada

ANEXO À MINUTA CONTRATUAL - DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ

CONTRATO Nº:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 081/2020

TOMADA DE PREÇOS 003/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº: _____, DECLARA, que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada (arts. 429 e seguintes da CLT7), exigindo-lhe, por ocasião da celebração do contrato, a apresentação desta declaração a respeito, excetuadas as excludentes (Art. 51, III da LC 123/20068; Art. 14 do Decreto Lei 5598/059; Art. 3º da IN 97 do MTE10; Doutrina11.)

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa.

Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

LC 123/06 - Art. 51. As microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas:(...) III - de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;

Decreto Lei 5598/05 - Art. 14. Ficam dispensadas da contratação de aprendizes:

I - as microempresas e as empresas de pequeno porte; e

II - as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional.

Art. 3º da IN 97 do MTE “Estão legalmente dispensadas do cumprimento da cota de aprendizagem:

I – as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes ou não pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.

II – entidade sem fins lucrativos que tenha por objetivo a educação profissional e contrate aprendizes na forma do art.431 da CLT.”

“As micro empresas e empresas de pequeno porte ficam dispensadas do cumprimento das disposições do art.429 da CLT (art. 11 da Lei n. 9.841/99).” (MARTINS, Sérgio Pinto. DIREITO DO TRABALHO. Atlas: 2006 , p. 603 e ss).

ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020

Nome: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

R.G.: _____

C.P.F.: _____

Declaro, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que tem conhecimento e cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de **Tomada de Preços nº. 003/2020**.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

(nome do (a) licitante)
(nome completo de seu representante legal)

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 003/2020

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar, na modalidade de **Tomada de Preços 003/2020**, pelo **menor preço global**, cujo edital se encontra à disposição dos interessados, para exame e aquisição na Superintendência de Compras e Licitações, na Praça Barão do Rio Branco, 12 – Bairro Pilar, tendo por objeto a **reforma das instalações da escola municipal Profª Haydê Antunes - CAIC - localizada no bairro vila alegre, distrito de Cachoeira do Campo, Ouro Preto - MG**, atendidas as especificações que integram o edital.

Protocolo Geral, até as **08h30m do dia 02/06/2020**, prazo preclusivo do direito de participação. A abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento dar-se-ão no **dia 02/06/2020 às 09h00m**, na sala de licitações da Superintendência de Compras e Licitações, situada no endereço acima citado, com a presença de quantos se interessarem.

Ouro Preto, 13 de maio de 2020.

Marineth Márcia Monteiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/PMOP

Edital elaborado por Elis Regina S. Profeta